SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1070

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Serviços de conclusão da Obra de Construção de quadra coberta, recursos do FNDE conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **17.04.14**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Berurí, Av. Castelo Branco nº 91 - Centro - (BERURÍ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Berurí. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Berurí/AM, 02 de Abril de 2014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F7761146

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, inscrita no CNPJ nº 15.811.318/0001-20, autoriza a empresa VILA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.490.309/0001-05, celebrado entre as partes através do contrato assinado entre as partes dia 26/02/2014 a dar início ao serviço de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, no município de Boca do Acre/AM, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no Termo de Convênio nº 027/2013-SEINFRA.

Boca do Acre/AM, 02 de Abril de 2014

ANA PAULA DE LIMA PEREIRA
CREA-11079-D/AM

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre-AM

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D9E53766

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, inscrita no CNPJ nº 15.811.318/0001-20, autoriza a empresa VILA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.490.309/0001-05, celebrado entre as partes através do contrato assinado entre as partes dia 26/02/2014 a dar início ao serviço de CONSTRUÇÃO UBS – SÃO PAULO, no município de Boca do Acre/AM, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

Boca do Acre/AM, 02 de Abril de 2014

ANA PAULA DE LIMA PEREIRA
CREA-11079-D/AM

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre-AM

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:722F21DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação/Aquisição. OBJETO: contratação/aquisição de serviços de construção de UBS – SÂO PAULO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: VILA ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2013. VALOR TOTAL: R$ 470.784,00. ASSINATURA: 26/02/2014. Tomada de Preço Nº

006/2013. CONTRATO Nº 001/2014. ASSINAM: Secretário Municipal de Saúde: José Carlos Pereira Lopes, pelo Contratante, o Sr. Franciswal Olavo de Paula Sabarense, pela contratada.

Boca do Acre-AM, 02 de abril de 2014.

JOSÉ CARLOS PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D56FF3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação/Aquisição. OBJETO: contratação/aquisição de serviços de construção de UBS – PLATÔ DO PIQUIÁ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: VILA ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2013. VALOR TOTAL: R$ 612.600,00. ASSINATURA: 26/02/2014. Tomada de Preço Nº 007/2013. CONTRATO Nº 002/2014. ASSINAM: Secretário Municipal de Saúde: José Carlos Pereira Lopes, pelo Contratante, o Sr. Franciswal Olavo de Paula Sabarense, pela contratada.

Boca do Acre-AM, 02 de abril de 2014.

JOSÉ CARLOS PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:25462BCA

SECRETARIA MUN. TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação/Aquisição. OBJETO: contratação/aquisição de serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: VILA ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2013. VALOR TOTAL: R$ 827.796,60. ASSINATURA: 26/02/2014. Tomada de Preço Nº 008/2013. CONTRATO Nº 003/2014. ASSINAM: Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos: Edygley Melo de Lima, pelo Contratante, o Sr. Franciswal Olavo de Paula Sabarense, pela contratada.

Boca do Acre-AM, 02 de abril de 2014.

EDYGLEY MELO DE LIMA
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2D791C4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014 REFERENCIA: ATA CIRCUNSTANCIADA N° 006/2014 – CPL

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea conhece do recurso interposto pela empresa SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DOS BANDEIRANTES (CNPJ n° 13.309.336/0001-82), e no mérito julga IMPROCEDENTE por ser a proposta inexequível, mantendo a decisão constante na Ata Circunstanciada n° 006/2014 – CPL, no sentido de aceitar a proposta da licitante MORAES E ROCHA SERVIÇOS DE CONSULTA E OPINIÃO PÚBLICA – EPP (CNPJ n° 19.493.672/0001-04).

Careiro da Várzea, 02 de abril de 2014.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:455F1B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2014/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **ADAIL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 585.847/SSP/AM, CPF nº 255.313.602-15 e Matricula nº 2103-AP, residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 07 de janeiro de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea.

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:2747E945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2014/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR a senhorita **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1407094-4/SSP/AM, CPF nº 622.863.582-49622.863.582-49 e Matricula nº 1969-AP, residente e domiciliada neste Município, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Agente Político)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 06 de janeiro de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea.

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:A83164EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MARÇO DE 2014

REGULARIZA *a situação funcional da servidora da Prefeitura Municipal de Coari, lotação: Secretaria Municipal de Administração, que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em exercício, Estado do Amazonas**,** Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 107, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de 2 de dezembro de 2013**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição de 4 de dezembro de 2013, nº 0987, apresentou incorreção quanto ao cargo da servidora da Secretaria Municipal de Administração, e;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de proceder à correção com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que consta do Processo nº 058/2012-COARIPREV, decreta:

Art. 1º. Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto Municipal de 2 de dezembro de 2013, publicado do Diário Oficial dos Municípios, edição de 4 de dezembro de 2013, na parte referente ao cargo da servidora **MARIA SOCORRO DA SILVA SEVALHO, Assistente Administrativo, Classe "B" – Grupo 08 - Referência I,** matrícula nº 951, da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto Municipal de 2 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição de 4 de dezembro de 2013.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Classe "A" – Grupo 01 – Referência **I**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Classe "B" – Grupo 08 – Referência I.**

Parágrafo Único – O efeito da correção efetivada na forma deste artigo alcança a data de origem do ato retificado.

Art. 2º. Respeitando o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos vinte e um (21) dias do mês de março de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F1928B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2014 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9hrs00min do dia 06 de maio de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida Cinco (5) de Setembro, nº. 1000 – Centro – Prefeitura Municipal de Coari/AM, em sessão pública, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DAS CASAS DE FAMILIAS CARENTES NA ZONA URBANA, PREVIAMENTE IDENTIFICADAS PELA DEFESA CIVIL, QUE SERÃO AFETADAS PELA ENCHENTE NA SEDE DO MUNICIPIO EM 2014, para atender o Município de Coari/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data da publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e taxa de expediente no valor de R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 02 de abril de 2014.

à Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0483B79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2014 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14hrs00min do dia 06 de maio de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida Cinco (5) de Setembro, nº. 1000 – Centro – Prefeitura Municipal de Coari/AM, em sessão pública, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DAS CASAS E ABRIGOS DE FAMILIAS CARENTES NA ZONA RURAL, PREVIAMENTE IDENTIFICADAS PELA DEFESA CIVIL, QUE SERÃO AFETADAS PELA ENCHENTE NO MUNICIPIO DE COARI EM 2014, para atender o Município de Coari/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data da publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e taxa de expediente no valor de R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 02 de abril de 2014.

à Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8E868844

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2014 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade

TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9:30 hrs do dia 21 de abril de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua 5 de Setembro, nº. 1000 – Centro – Secretaria Municipal de Fazenda de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DAS ESCOLAS DE MADEIRA DA ZONA RURAL, QUE SERÃO ATINGIDAS PELA ENCHENTE DE 2014, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e taxa de expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 2 de abril de 2014.

à Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:DCC98F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2014 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14:30 hrs do dia 21 de abril de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua 5 de Setembro, nº. 1000 – Centro – Secretaria Municipal de Fazenda de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PASSARELAS SUSPENSAS EM MADEIRA PARA ACESSO AS RESIDENCIAS DA ZONA RURAL QUE SERÃO AFETADAS PELA ENCHENTE DE 2014, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e taxa de expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 2 de abril de 2014.

à Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:3F4B5D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 15:30 hrs do dia 21 de abril de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua 5 de Setembro, nº. 1000 – Centro – Secretaria Municipal de Fazenda de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE PATRIMONIO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e taxa de expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 2 de abril de 2014.

Á Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:07A3E373

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 001/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a referida empresa foi a única participante do processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:
I — ADJUDICAR à empresa **L.G.S. Construções e Serviços,** CNPJ nº 17.705.101/0001-60, estabelecida na cidade de Codajás-AM, na rua Rua Beira Rio, s/n, Bairro Centro, todos os itens do referida Tomada de Preço, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais);**

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 001/14, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de mão de obra para execução de serviços de capina e limpeza de rua para atender as necessidades da prefeitura municipal de Codajás.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 31 de março de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:7FF36EE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 005/14

ESPECIE: Termo de Contrato nº 005/2014, oriundo da Tomada de Preço nº. 001/14.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e L.G.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de mão de obra para execução de serviços de capina e limpeza de rua para atender as necessidades da prefeitura municipal de codajás.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 15.452.0011.2032 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA. **ELEMENTO DE DESPESA**: 339039.

VALOR GLOBAL: R$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Codajás, 02 de abril de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:73AAC48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO N. 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Codajás, vem por meio do Setor de Compras e Serviços, comunicar que estará fazendo **cotação de preços para a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando à prestação de serviços de transporte fluvial, tendo por finalidade o atendimento à Rede Municipal de Ensino, para o deslocamento de alunos, professores e supervisores escolares, principalmente da zona rural, o escoamento da produção rural, e atendimento médico e odontológico da população da zona rural**, visando atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua 05 de setembro, n. 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 08/04/2014**, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2014/PM-CODAJÁS.

Codajás (AM), 02 de abril de 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:C587D35C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO T. PREÇO Nº 002-2014

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2014, Processo Administrativo 019/2014;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e
II – ADJUDICAR o objeto da licitação: Construção de 01(uma) escola com 06(seis) salas em alvenaria, na sede de município – Projeto FNDE, tendo como vencedora a empresa J. B. Construções LTDA – CNPJ 10.598.973/0001-28.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 02 de abril de 2014.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7854FF0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DSPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.331.707,01	0,00
Pessoal Ativo	40.411.374,43	
Pessoal Inativo e Pensionistas	920.332,58	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) 0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.804,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	3.411,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	7.393,22	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I – II)	**41.320.902,79**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**77.593.861,39**	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	**53,25 %**	**0,00 %**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	**41.900.685,15**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3%	**39.805.650,89**	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são		

também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF. 465.239.442-04

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:62B565FF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.945.058,88	1.945.058,88	1.945.058,88	4.495.401,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.945.058,88	1.945.058,88	1.945.058,88	4.495.401,31
Interna	1.945.058,88	1.945.058,88	1.945.058,88	4.495.401,31
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) -				
	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos e não Pagos				
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	8.686.666,61	13.607.773,36	13.077.182,27	14.022.243,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.193.795,25	13.877.287,09	13.327.696,00	14.255.807,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto				
	507.128,64	269.513,73	250.513,73	233.563,73
Precatórios)				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**-6.741.607,73**	**-11.662.714,48**	**-11.132.123,39**	**-9.526.842,11**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**68.040.616,77**	**69.846.311,45**	**77.593.861,39**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL) 194.505.888.000,00		**0,40**	**0,36**	**0,30**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL) -674.160.773.000,00		**-17,14**	**-15,94**	**-12,28**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 1.2%				**0,00**
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(IV-V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF. 465.239.442-04

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:3D32AEC8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I +II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**0,00**	**68.040.616,77**	**69.846.311,45**	**77.593.861,39**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%	**0,00**	**14.968.935,69**	**15.366.188,52**	**17.070.649,51**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I +II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**0,00**	**68.040.616,77**	**69.846.311,45**	**77.593.861,39**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%	**0,00**	**14.968.935,69**	**15.366.188,52**	**17.070.649,51**

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF. 465.239.442-04

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:619365C7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Saldo		
	31 /Dez/2012 (a)	31/Out/2013 (b)	31/Dez/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	(1.166.584,97)	(1.166.584,97)	34.311.835,24
DEDUÇÕES (II)	9.125.267,14	14.853.507,46	16.399.677,72
Ativo Disponível	9.193.795,25	13.462.281,92	14.255.807,15
Havers Financeiros	438.600,53	1.157.661,81	2.377.434,30
(-) Restos a Pagar Processados	507.128,64	(233.563,73)	233.563,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(10.291.852,11)	(16.020.092,43)	17.912.157,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**(10.291.852,11)**	**(16.020.092,43)**	**17.912.157,52**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c -b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	**33.932.249,95**	**28.204.009,63**
DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL		**VALOR**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF. 465.239.442-04

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:FF6E4290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Torna público o julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **FIRME - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.˚ 02.174.970/0001-39, sediada na Rua Messejana, n.˚ 325, bairro Redenção, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69049302, ora Recorrente, contratada para a **"CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DE REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFANCIA**, através do **Termo de Compromisso n.° 1812/2011,** revogando a intenção de rescisão unilateral e aplicação de multas, publicada no Diário Oficial dos Municípios e Notificado Extrajudicialmente no dia 05 de fevereiro de 2014, julgando **PROCEDENTE,** ou seja, **a favor da Recorrente** para eximi-la de multa e rescisão unilateral por parte da Administração, nos termos do r. Despacho do Prefeito Municipal com fundamento na Súmula 473 do STF a publicação do dia 05.02.2013.

GABINETE DA CASA CIVIL - Iranduba, 31 de março de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal do Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:A18D27E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Exonera a pedido, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 0473/2014, de 24 de março de 2014, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **JUCILENE GOMES RODRIGUES TENAZOR,** do cargo de provimento efetivo de Professora, Matrícula FEC21/48776, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de abril de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:E6DE20AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonera ocupante do cargo de provimento em comissão, de Chefe de Setor de Programação e Monitoramento, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **AZAMOR DA CRUZ ROSAS FILHO**, do cargo de provimento em comissão, de CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de fevereiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:A581848B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão, de Supervisora Escolar da Escola Municipal Isaac Peres.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **LUZIETE ALMEIDA CHAVES DOS SANTOS**, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão, de SUPERVISORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ISAAC PERES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 8 de fevereiro de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de fevereiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:863471D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Setor de programação e Monitoramento, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **ROSILANE DA SILVA BRUNO**, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão, de CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 2 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de fevereiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:9916D974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo AI-2, de Assessor Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **ADAMASTOR ONETY DE FIGUEIREDO NETO**, em consonância com a Lei Municipal nº. 222 de 19 de março de 2013, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo AI-2, de ASSESSOR JURÍDICO, com vinculação a estrutura administrativa, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de abril de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:2DE359AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Exonera do cargo de provimento em comissão, símbolo AI-2, de Assessor Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **RICHARDSON ARANHA PEIXOTO**, do cargo de provimento em comissão, símbolo AI-2, de ASSESSOR JURÍDICO, com vinculação a estrutura administrativa, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de março de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de abril de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:0B51C005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Setor de Estatística do Gabinete do Prefeito – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **SEZINO DA SILVA MATOS**, em consonância com a Lei Municipal nº. 145 de 30 de dezembro de 2009, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de CHEFE DE SETOR DE ESTATÍSTICA, com vinculação a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de abril de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:2B3A0468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Exonera do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-8, de Agente de Segurança, do Gabinete do Prefeito – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **SEZINO DA SILVA MATOS**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-8, de AGENTE DE SEGURANÇA, com vinculação a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de março de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de abril de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:AB3A347C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 115 DE 18 DE MARÇO DE 2014

Concede DIÁRIA à servidora ALINE MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Cultura desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *ALINE MARIA DOS SANTOS*, *Secretária Municipal de Cultura*, Matrícula Funcional APNC/9168, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 898.555.073-04, com domicilio situado a Avenida 7 de Setembro, 680 - Centro.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar de assuntos referentes ao Evento - 3º Itacoatiara Mulher 2014;
Local: Secretaria de Cultura do Estado - SEC, situada na Avenida Sete de Setembro, 1546 Vila Ninita – Centro.
Data: 19 de março de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de março de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:53B60D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 117 DE 21 DE MARÇO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora CLEOMAR DA SILVA FREITAS, Gerente Técnico desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *CLEOMAR DA SILVA FREITAS*, *Gerente Técnico*, Matrícula Funcional SNCC2/9011, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 700.601.188-49, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 89, Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar assuntos de interesse da Contabilidade;
Local: Escritório Record - Assessoria da Record;
Data: 24 a 28 de março de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de março de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4F3B9DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 118 DE 24 DE MARÇO DE 2014

Concede DIÁRIA a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM;
Local: Auditório da SUSAM;
Data: 26 de março de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de março de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:93526F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 121 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora GILMÁSIA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA, Enfermeira desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *GILMÁSIA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA*, *Enfermeira*, Matrícula Funcional SNPSS/02030, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 677.804.233-87, com domicilio situado a Acácio Leite, 2593 - Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Curso de Protocolo de rede de Urgencia;
Local: Manaus - AM;
Período: 25 e 28 de março de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de março de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:E9898E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 122 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder *DIÁRIAS* à servidora *ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO*, *Secretária Municipal de Assistência Social*, Matrícula Funcional APNC/9030, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 614.407.522-49, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira,73 Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Capacitação Técnica Ampliada da Proteção Social Básica e Especial, Técnicos da Vigilância Socioassistencial e Gestão do Suas;
Local: Manaus - AM;
Data: 27 e 28 de março de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de março de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5270EA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 123 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora EDIVANE MELO DE SOUZA, Dir. de Depto. de Prot. Social Espec. - Medica Complexidade desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *EDIVANE MELO DE SOUZA*, *Dir. de Depto. de Prot. Social Espec. - Medica Complexidade*, Matrícula Funcional SNCC3/11325, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 949.773.482-49, com domicilio situado a Rua Fileto Pires, 1263 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Capacitação Técnica Ampliada da Proteção Social Básica e Especial, Técnicos da Vigilância Socioassistencial e Gestão do Suas;
Local: Manaus - AM;
Data: 27 e 28 de março de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de março de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3F96A7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 124 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor TEDIOMAR PEREIRA DA COSTA, Diretor de Departamento de Planejamento desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *TEDIOMAR PEREIRA DA COSTA*, *Diretor de Departamento de Planejamento*, Matrícula Funcional SNCC3/11324, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 654.512.872-87, com domicilio situado a Rua Francisco Couto Valle, Casa 108, Conjunto Novo Horizonte, Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Capacitação Técnica Ampliada da Proteção Social Básica e Especial, Técnicos da Vigilância Socioassistencial e Gestão do Suas;
Local: Manaus - AM;
Data: 27 e 28 de março de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de março de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:ACA762B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 128 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Concede DIÁRIA a servidora ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA, Subsecretária Municipal de Finanças e Planejamento desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA*, *Subsecretária Municipal de Finanças e Planejamento*, Matrícula Funcional SNCC3/09140, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 848.654.582-04, com domicilio situado a Rua Nova do Fomento, 1199 – São Jorge.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de uma reunião para fins de fechamento de balanço;
Local: Escritório Record;
Data: 27 de março de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de março de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:ADF85948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 129 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor JONNESON SOUZA DA SILVA NUNES, Assessor de Apoio Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *JONNESON SOUZA DA SILVA NUNES*, *Assessor de Apoio Administrativo*, Matrícula Funcional Nº SNCC7/9151, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 014.686.742-42, com domicilio situado a Rua Tv do Piquiá, 1410 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhamento ao Procurador Municipal para realização de serviços técnicos nos órgãos administrativos (Tribunal de Contas do Estado do Amazonas) e judiciais (Tribunal de Justiça Federal e Justiça Comum Estadual);
Local: Manaus - AM;
Data: 27 e 28 de março de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de março de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B10A5A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 133 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor ALZIMAR SABINO MENDONÇA, Auxiliar de Saúde desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *ALZIMAR SABINO MENDONÇA*, *Auxiliar de Saúde*, Matrícula Funcional SCARX/04951, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 641.904.202-04, com domicilio situado a Rua Amadeu Batista, 224 – Novo Remanso.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar paciente em tratamento de hanseníase;
Local: Hospital Alfredo da Matta;
Data: 27 de março de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de março de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C63C0210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 015/2014 – CGL
Processo Administrativo nº: PR015/2014 - GCL

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro do Município de Itacoatiara, que declarou como vencedores do **Pregão Presencial n.º 015/2014 – CGL**, do tipo menor preço, que teve por objeto a Aquisição de material de informática e equipamentos para escritório, as seguintes empresas: **FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA MOUTA - ME**, com o valor global de **R$ 4.512,00** (quatro mil quinhentos e doze reais), **MÁRIO JORGE FERREIRA GONÇALVES - ME**, com o valor global de **R$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) e **M DE F SILVA BENEDITO - ME**, com o valor global de **R$ 93.105,00** (noventa e três mil cento e cinco reais).

Gabinete da Ordenadora de Despesas, 02 de abril de 2014.

ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO
Ordenadora de Despesas
Semas/itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:C6A66350

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-2014

O Presidente da Comissão Municipal de Licitações, no uso de suas atribuições, informa que, no Aviso de Licitações, veiculado no Diário Oficial dos Municípios da edição nº 1063 no dia 25 de março de 2014, referente ao aviso de licitação da Tomada de Preços, **ONDE SE LÊ**: "**Dia 11 de abril de 2014**", **LEIA-SE** : "**Dia 22 de abril de 2014**". Ratificam-se os demais dados da publicação.

ITAMARATI-AM, 02 de abril de 2014.

NATANILSON SILVEIRA LOPES
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:547D76EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014-CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014-CPL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL E ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA E HORÁRIO: 24/04/2014, às 10:00 horas (hora local).
LOCAL: SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua 22 de Outubro, nº 1888 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 04/04/2014 até o dia 23/04/2014 no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 30,00.

Lábrea – AM, 02 de Abril de 2014.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F02D93D2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014-CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014-CPL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ADONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA E HORÁRIO: 24/04/2014, às 15:00 horas (hora local).
LOCAL: SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua 22 de Outubro, nº 1888 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 04/04/2014 até o dia 23/04/2014, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 50,00.

Lábrea – AM, 02 de Abril de 2014.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D3E849A2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014-CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014-CPL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, MEDIÇÕES, ALINHAMENTOS, NIVELAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS SOLICITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MINICIPAL.**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA E HORÁRIO: 25/04/2014, às 10:00 horas (hora local).
LOCAL: SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua 22 de Outubro, nº 1888 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 04/04/2014 até o dia 23/04/2014, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 50,00.

Lábrea – AM, 02 de Abril de 2014.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:990522E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 021/2014-CGPL

OBJETO: Eventual locação de embarcações, lanchas e outros para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 17/04/2014 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 02 de Abril de 2014.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1A170A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a pedido, aparte desta data, o Senhor **AFRÂNIO PEREIRA JUNIOR,** do cargo de Secretário Municipal de Articulação e Políticas Públicas, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 01 de abril de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:BC1FB60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo aditivo de Contrato, celebrado em 20/03/2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Manacapuru, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA** e da pessoa Jurídica **A.M.MUSSA, CNPJ nº. 08.226.675/0001-65**
3. OBJETO: Prorrogação do prazo e adição de valor do Contrato, referente à locação de um Imóvel pelo período de 06 (seis) meses, situado na Rua Juvêncio Soriano,s/n quadra 16, lote 160 no Parque São José do Miriti, para funcionar um galpão para acomodar a coleta seletiva dos catadores , oriundo do Processo Administrativo nº. 1152/2014, para atender as necessidades desta Secretaria. Fundamento Legal na Lei 8.666/93, inciso X.
4. VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) com Valor mensal: **R$: 1.250,00 (Um mil duzentos e cinqüenta reais).**

5.Classificação orçamentária: 18.541.112 1.047 Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente **Natureza de despesa: 3.3.90.39** outros serviços ter pessoa jurídica. **Fonte de Recurso:**0010-R.p(Recurso Próprio).
6. **PRAZO:** O prazo do Primeiro Termo Aditivo do contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01/01/2014 a 30/06/2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Manacapuru (AM), 01 de janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:7A7622F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo de Prorrogação a Carta Contrato celebrada em 15/03/2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Manacapuru, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** e da pessoa Física **MANOEL RODRIGUES DA SILVA, CPF nº. 007.387.942-87**
3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente a locação de 06 (seis) meses, **situado na Rua Projetada nº 1083 – Terra Preta, Manacapuru/AM**, onde funcionara o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPs, , para atender as necessidades desta Secretaria. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, inciso X.
4. VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais), Valor mensal: **R$: 3.000,00 (Três mil reais).**
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 10.302.11 2.013- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, Rubrica orçamentária nº:** 33.90.36 outro serviço terceiro da pessoa física.
6. **PRAZO:** O prazo do contrato fica dilatado por 06 (seis) meses, corridos, contados a partir do dia 01/01/2014 a 10/03/2014.

Manacapuru (AM), 01 de Janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:700C8141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Nº 174-A/2014- PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo aditivo de Contrato nº 174-A/2014, celebrado em 11/01/2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Manacapuru, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA** e da pessoa Física **a Srª. Carmem Helena Maciel Fernandes Maddy, CPF nº. 645.942.032-72**
ONDE SE LER:
4. VALOR GLOBAL: R$ 19.066,63 (Dezenove mil sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) com Valor mensal: R$: 1.588,88 (Hum mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
FAVOR LER: R$ 20.221,70 (Vinte mil duzentos e vinte e um reais e setenta centavos) com Valor mensal: R$: 1.733,30 (Um mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Manacapuru (AM), 11 de janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:DE76AFAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2013					ANEXO 01
R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	943.051,14		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.381.005,11	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	293.966,58		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.344,55	
RECEITA PATRIMONIAL	220.965,74		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.270.168,07	35.687.517,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.012.701,07				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.568,78				
RECEITAS DE RETIFICACAO					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(3.818.342,73)	35.653.910,58			
DEFICIT		33.607,15			
TOTAL		35.687.517,73	TOTAL		35.687.517,73
			DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		33.607,15
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.148.389,69	INVESTIMENTOS	1.405.470,64	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	209.764,72	1.615.235,36
			SUPERAVIT		499.547,18
TOTAL		2.148.389,69	TOTAL		2.148.389,69

R E S U M O		
D I S C R I M I N A Ç Ã O	R$	R$
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	35.653.910,58	35.687.517,73
RECEITAS E DESPESAS CAPITAL	2.148.389,69	1.615.235,36
SUPERAVIT	-	499.547,18
T O T AL	37.802.300,27	37.802.300,27

MANAQUIRI (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9C7314DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI-AM
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO 14

ATIVOS	R$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R$
FINANCEIRO	**1.886.098,53**	**FINANCEIRO**	**18.000,00**
DISPONÍVEL	**886,09**	DEPÓSITOS	
CAIXA	-	CONSIGNAÇÕES	-
BANCO CONTA MOVIMENTO	886,09	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	18.000,00
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	-	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2013	18.000,00
DEVEDORES – ENTIDADES E AGENTES	-	CREDORES – ENTIDADES E AGENTES	-

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	VALORES EM TRÂNSITOS EXIGÍVEIS	-
DIPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-		
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	-		
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO			
TÍTULOS E VALORES	-		
INVESTIMENTOS DE RPPS	**1.885.212,44**		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE RENDA FIXA	1.885.212,44		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE RENDA VARIÁVEL	-		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE IMÓVEIS	-		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-		
INVESTIMENTOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-		
EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	-		
{-} PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	-		
PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	-	**PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)**	**5.420.653,69**
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
ESTOQUES	-	RECURSOS VINCULADOS	-
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE	-	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	5.420.653,69
DÍVIDA ATIVA	-	OBRIGAÇÕES A PAGAR	-
CRÉDITOS INSCRÍTOS EM DÍVIDA ATIVA	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	5.420.653,69
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
PERMANENTE	-		
IMOBILIZADO	-		
BENS MÓVEIS	-		
ATIVO REAL	1.886.098,53	PASSIVO REAL	5.438.653,69
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(3.552.555,16)**
		DEFICIT ACUMULADO	(3.552.555,16)
COMPENSADO	**2.772.795,73**	**COMPESADO**	2.772.795,73
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	429.256,34	PREVISÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA	500.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	500.000,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	44.511,12
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	1.825.539,39	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	1.886.098,53
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-	DESPESA E DÍVIDA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	18.000,00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	-	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	341.886,06
TOTAL	**4.558.894,26**	**TOTAL**	**4.658.894,26**

MANAQUIRI (AM), 31 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:691C51EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI-AM
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO 13

RECEITA		**DESPESA**	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIA	**429.256,34**	**ORÇAMENTÁRIA**	**44.811,12**
RECEITAS CORRENTES	**429.256,34**	-DESPESAS CORRENTES	**44.811,12**
CONTRIBUIÇÕES	293.966,58	-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.811,12
PATRIMONIAS	134.867,74	-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
OUTRAS	422,02	-DESPESAS DE CAPITAL	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-INVESTIMENTOS	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-		
CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS	-		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	**18.000,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**	**341.886,08**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
CRÉDITOS A RECEBER		CRÉDITOS A RECEBER	**341.886,08**
INGRESSOS	**18.000,00**	PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	341.886,08
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.000,00	INGRESSOS	-
SOMA	447.256,34	SOMA	386.697,20
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.825.539,39	DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.886.098,53
TOTAL	**2.272.795,73**	**TOTAL**	**2.272.795,73**

Manaquiri (AM), 31 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:70261BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI-AM
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO 2013
ANEXO 14

ATIVOS	R$	PASSIVAS	R$
FINANCEIRO	**1.886.098,53**	**FINANCEIRO**	**18.000,00**
DISPONÍVEL	**886,09**	DEPÓSITOS	
CAIXA	-	CONSIGNAÇÕES	-
BANCO CONTA MOVIMENTO	886,09	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	18.000,00
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	-	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2013	18.000,00
DEVEDORES – ENTIDADES E AGENTES	-	CREDORES – ENTIDADES E AGENTES	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	VALORES EM TRÂNSITOS EXIGÍVEIS	-
DIPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-		
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	-		
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO			
TÍTULOS E VALORES	-		
INVESTIMENTOS DE RPPS	**1.885.212,44**		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE RENDA FIXA	1.885.212,44		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE RENDA VARIÁVEL	-		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE IMÓVEIS	-		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-		
INVESTIMENTOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-		
EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	-		
{-} PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	-		
PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	-	**PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)**	**5.420.653,69**
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
ESTOQUES	-	RECURSOS VINCULADOS	-
VALORES PENDENTES A		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A	

CURTO PRAZO		LONGO PRAZO	
CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE	-	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	5.420.653,69
DÍVIDA ATIVA	-	OBRIGAÇÕES A PAGAR	-
CRÉDITOS INSCRÍTOS EM DÍVIDA ATIVA	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	5.420.653,69
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
PERMANENTE	-		
IMOBILIZADO	-		
BENS MÓVEIS	-		
ATIVO REAL	1.886.098,53	PASSIVO REAL	5.438.653,69
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(3.552.555,16)**
		DEFICIT ACUMULADO	(3.552.555,16)
COMPENSADO	**2.772.795,73**	**COMPESADO**	**2.772.795,73**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	429.256,34	PREVISÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA	500.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	500.000,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	44.811,12
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	1.825.539,39	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	1.886.098,53
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-	DESPESA E DÍVIDA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	18.000,00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	-	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	341.886,06
TOTAL	**4.658.894,26**	**TOTAL**	**4.658.894,26**

Manaquiri (AM), 31 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:DB54AF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI-AM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO 15

VARIAÇÕES ATIVAS	R$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R$
ORÇAMENTÁRIA	**429.256,34**	**ORÇAMENTÁRIA**	**44.811,12**
RECEITAS	**429.256,34**	DESPESAS	**44.811,12**
-RECEITAS CORRENTES	**429.256,34**	-DESPESAS CORRENTES	**44.811,12**
-CONTRIBUIÇÕES	293.966,58	-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.811,12
-PATRIMONIAS	134.867,74	-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
-OUTRAS	422,02	-DESPESAS DE CAPITAL	-
-RECEITAS DE CAPITAL	-	-INVESTIMENTOS	-
-OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		MUTAÇÕES PASSIVAS	-
-TRANSF. FINANCEIRAS DE PASSIVOS	-	-DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	-
		-RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA	-
MUTAÇÕES ATIVAS	-	-INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	
-INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	-		
-DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	-		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	**113,92**	**RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**	**2.238.331,93**
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	-
-TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS	-	-TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	-
-MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO	-	-MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO	-
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAS		DESCRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	-
-INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	-	-DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	-
-CRÉDITOS INSCRÍTOS EM DÍVIDAS ATIVA	-		
-AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS		-AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	-
-DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**113,92**	-INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	**2.238.331,93**
-REVERSÃO DE PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	113,92	-PROVISÕES MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIAS	1.896.331,93
-RESTOS A PAGAR	-	-PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	342.000,00
-AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-		
SOMA	429.370,26	SOMA	2.283.143,05
DÉFICIT PATRIMONIAL	1.853.772,79	SUPERÁVIT PATRIMONIAL	-
TOTAL	**2.283.143,05**	**TOTAL**	**2.283.143,05**

Manaquiri (AM) 31 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:CC64544F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2014 - DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2014.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ.

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO SÓCIO-EDUCATIVO DIRECIONADO À MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, DE AMBOS OS SEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.08.243.82.2.051 - IMPLEMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.10

Manicoré, 01 de Março de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:79FCA46A

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TP 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 – PMM/CPL, no dia 22 de Abril de 2014 às 10h00min,

objetivando a contratação de serviços para MANUTENÇÃO NA REDE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ. O Edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Manicoré, na Avenida Getúlio Vargas, nº 574, Centro, Manicoré (AM), de segunda a sexta feira, de 09h às 12h.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:5CB57B76

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP. 028/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 - CPL
Objeto: Registro de Preço para FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICA E ASSESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 11 de Abril de 2014.
Hora: 09h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MANICORÉ, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de MANICORÉ, no período de 03/04/2014 a 10/04/2014, localizada na Av. Getulio Vargas nº 574. CEP . 69.280-00 Manicoré/AM, no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 02 DE ABRIL DE 2014.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:0B2E7264

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP. 029/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 – CPL
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 – PMM/CPL, no dia 11 de Abril de 2014 às 14h00min, objetivando a contratação de serviços para RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA MUNICIPALIDADE. O Edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Manicoré, na Avenida Getúlio Vargas, nº 574, Centro, Manicoré (AM), de segunda a sexta feira, de 09h as 12h.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:4B74172B

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP. 030/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 - CPL
Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MOTOS E VEÍCULOS

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 14 de Abril de 2014.
Hora: 09h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MANICORÉ, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de MANICORÉ, no período de 03/04/2014 a 10/04/2014, localizada na Av. Getulio Vargas nº 574. CEP . 69.280-00 Manicoré/AM, no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 02 DE ABRIL DE 2014.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:2958B4AE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 016 DE 28 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.
CONSIDERANDO O teor do requerimento protocolado sob nº 002 de 28.03.2014, do peticionário abaixo mencionado.

CONSIDERANDO O que dispõe o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **HENDERSON PRESTES REIS,** exercendo a função de Vigia deste Poder Legislativo, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, de acordo com o que dispõe o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, a partir de 01.04 a 29.06.2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 28 de Março de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:6C521D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: CONVITE Nº 001/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, Município do Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE

1 – AUTORIZAR – a execução do inicio de Serviços de **PINTURA GERAL DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com projeto básico e com todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais constantes no Termo de Contrato nº 003/2014, pela empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, no valor global de **R$: 39.871,68 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme proposta apresentada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manicoré/AM, 20 de março de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

ANA PAULA DE LIMA PEREIRA
Engenheira Civil CREA: 11079-D/AM

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B6B6FF49

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CARTA - CONTRATO N° 003/2014 - CMM

CARTA - CONTRATO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÃMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ celebrada entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ*, por meio da Câmara Municipal, e a empresa* ***SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****, na forma abaixo:*

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), nesta cidade de Manicoré, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade de Manicoré, Estrada do Inajá, s/n, portador da Cédula de Identidade nº 533722-4 e do CPF nº 124.208.832-68, e, de outro, a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.621.353/0001-25, com sede na Cidade de Iranduba - Amazonas, na Av. Rio Madeira, nº. 1221 – Centro – CEP: 69.405-000, doravante denominado **CONTRATADA**, é assinada a presente **CARTA - CONTRATO DE SERVIÇO DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e pelas cláusulas e condições seguintes:
PRIMEIRA: OBJETO – O presente Contrato tem por fim a prestação de serviço de **PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, para o **CONTRATANTE**.
SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços ora contratos serão prestados ao **CONTRATANTE** em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
TERCEIRA: PREÇO – Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagara à contratada a importância de **R$ 39.871,68 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**.
QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A Contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação trabalhista, tributária, fiscal, securitária e previdenciária que, na execução deste ajuste, estiver diretamente subordinado.
PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da Contratada não transfere ao Contratante as responsabilidades de que trata esta cláusula.
QUINTA: DO PRAZO - O presente Contrato vigorará contado de 14 de março de 2014 a 14 de maio de 2014.
SEXTA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, ou inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficará sujeita às penalidades prevista em Lei, a critério da Contratante, e observado o devido processo legal.
SÉTIMA: RESCISÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos previstos legalmente.
OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação emitida pelo **CONTRATANTE**, através da dotação orçamentária 0101.201.0311.2.001 – Elemento: 3.3.90.39, no valor de **R$ 39.871,68 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**.
NONA: PUBLICAÇÃO - O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré.
DÉCIMA: FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manicoré, 14 de março de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:95052910

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LICITAÇÃO. CONVITE N° 002/2014 – CPL

DECISÃO

LICITAÇÃO. CONVITE N° 002/2014 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ESTE PODER LEGISLATIVO. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. *ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.*

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 002/2014 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a P. P. A. DE VASCONCELOS - CNPJ nº 04.830.401/0001-20, com sede na cidade de Manicoré, na Av. Getulio Vargas; 628 - Centro – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ 10.045,00

(DEZ MIL E QUARENTA E CINCO REAIS), para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ESTE PODER LEGISLATIVO, ficando a adjudicatária convocada a comparecer na Tesouraria desta Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93. Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 14 de março de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:BDDA4200

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LICITAÇÃO. CONVITE N° 003/2014 – CPL

DECISÃO

*LICIT*AÇÃO. CONVITE N° 003/2014 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ESTÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 003/2014 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a **DARLEY M. CAVANCANTE - ME** - CNPJ nº 00.673.158/0001-22. com sede nesta cidade de Manicoré, na Rua Eduardo Ribeiro, 732 – Centro – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ **11.830,00 (Onze Mil, Oitocentos e Trinta Reais),** para CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ficando a adjudicatária convocada a comparecer na Tesouraria desta Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93. Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 01 de Abril de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA CÂMARA PERMANENTE DE MANICORÉ
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:C215439E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LICITAÇÃO. CONVITE N° 004/2014 – CPL

DECISÃO

LICITAÇÃO. CONVITE N° 004/2014 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ESTE PODER LEGISLATIVO. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 004/2014 – CPL/PMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a **M. DAS DORES P. GUIMARÃES - ME - CNPJ nº 10.871.933/0001-08,** com sede nesta cidade de Manicoré - Amazonas, na Rua 15 DE Agosto, 373 – São Domingos Sávio – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de **R$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais),** para CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ficando a adjudicatária convocada a comparecer na Tesouraria desta Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93. Publique-se e convoque-se.
Manicoré, 1º de abril de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA CÂMARA PERMANENTE DE MANICORÉ
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2A00AFD2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LICITAÇÃO. CONVITE N° 005/2014 – CPL

DECISÃO

LICITAÇÃO. CONVITE N° 005/2014 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ESTÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 005/2014 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a SEBASTIÃO OLANDA DE SOUZA - ME - CNPJ nº 12.109.908/0001-17. com sede nesta cidade de Manicoré, na Rua Santos Dumont, 332 - Centro – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ 25.090,00 (Vinte e Cinco Mil e Noventa Reais), para CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ficando a adjudicatária convocada a comparecer na Tesouraria desta Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93. Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 1º de Abril de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B73E0826

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LICITAÇÃO. CONVITE N° 006/2014 – CPL

DECISÃO

LICITAÇÃO. CONVITE N° 006/2014 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ESTÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 006/2014 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 11.421.679/0002-90. com sede nesta cidade de Manicoré, na Rua Quintino Bocaiúva, 104 – Centro – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ 20.310,00 (Vinte Mil Trezentos e Dez Reais), para CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ficando a adjudicatária convocada a comparecer na Tesouraria desta Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93. Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 1º de abril de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:A1E91E42

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LICITAÇÃO. CONVITE N° 008/2014 – CPL

DECISÃO

LICITAÇÃO. CONVITE N° 008/2014 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS, ENCADERNAÇÕES E CÓPIAS REPROGRÁFICAS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 008/2014 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a DARLEY M. CAVALCANTE - CNPJ nº 00.673.158/0001-22, com sede nesta cidade de Manicoré, na Rua Eduardo Ribeiro; 732 - Centro – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ 22.750,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS, ENCADERNAÇÕES E CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ficando a adjudicatária convocada a comparecer à Tesouraria da Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93. Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 1º de abril de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:6564AF1D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LICITAÇÃO. CONVITE N° 009/2014 – CPL

DECISÃO

LICITAÇÃO. CONVITE N° 009/2014 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 009/2014 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a EMPREITEIRA JB - CNPJ nº 04.784.056/0001-35. com sede nesta cidade de Manicoré, na Estrada Raimunda Batista Pires; 63 – Mazzarello II – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ 8.192,50 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ficando a adjudicatária convocada a comparecer à Tesouraria da Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93. Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 1º de abril de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:AE583806

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011-2014

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº. 011/2014-CML**: **Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte fluvial Escolar de alunos da Zona Rural do município matriculados para o ano letivo de 2014, nos trechos especificados no Termo de Referencia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Data da Realização 15/04/2014, as 08h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 300,00 (trezentos reais), acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 356,50 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 01 de abril de 2014.

Presidente da CML

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:763BEA13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO Nº 0191/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDMILSON ROCHA DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a considerar de 31 de Março de 2014.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 014/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MARÇO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Ciente em: __/__/2014.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CF1F2637

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO Nº 0192/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONYS BARBOSA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a considerar de 31 de Março de 2014.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MARÇO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Ciente em: _____/_____/2014.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:80E79FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº. 00425, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTONYS BARBOSA DA SILVA, PARA O CARGO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS-SAAE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, art. 92, inciso II, alínea "a", considerando os termos da

Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM e, Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretário Municipal e ocupante de cargo da mesma natureza,

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS-SAAE;
CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONYS BARBOSA DA SILVA** para exercer o cargo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS-SAAE, simbologia CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Ciente:...../...../2014.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D32A9951

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
ATO DA MESA DIRETORA Nº001-2014/MD-CMP

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS, SOBRETUDO AS PREVISÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a ausência dos vereadores neste Município em virtude de Viagem a Capital do Estado a convite do Governador para a transmissão de cargo ao Vice-Governador;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 28, inciso VIII, da Lei Orgânica e o art. 23, caput do Regimento Interno deste Poder Legislativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1.º SUSPENDER os trabalhos legislativos e administrativos, no dia **04 de abril de 2014,** sexta feira, em razão a ausência dos Vereadores neste Município em virtude de Viagem a Capital do Estado a convite do Governador Omar Aziz para a transmissão de cargo que ocorrerá no dia 04 de abril do corrente ano na Capital do Estado;
Art. 2º Dê-se ciência aos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrárias.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 02 de abril de 2014.

RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:4BCDBAC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 050/2014-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ESTER CRISTINNE FERREIRA SILVA do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, junto a Secretaria Municipal Social e Trabalho - SEMASTH, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 120/2013-GABINETE-PGMP.

Dê-se ciência; publique-se; cumpra-se.

Parintins, 02 de abril de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:595D8B8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 049/2014-GABINETE-PGMP

O Cidadão *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. TATIANA DE SOUZA MACIEL para o cargo de Subsecretária Municipal de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Cumpra-se.

Parintins, 01 de abril de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:70312D77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE CAMISAS SERIGRAFADAS"*.
Data e horário: 15 de abril de 2014, às 09h30min.
Local da realização: Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 03 de abril de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EA966CA5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE CALANDRA"*.
Data e horário: 15 de abril de 2014, às 14h00min.
Local da realização: Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1006, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 03 de abril de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A1EA6D93

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - CML/PMPF, que visa a AQUSIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: COUTO E RODRIGUES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 01.776.807/0001-83, com valor global de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 25 de março de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:37BD2B83

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 140/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014
ASSINATURA: 25 de março de 2014
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: COUTO E RODRIGUES LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Projeto Atividade: 13.392.0071.2.029 – Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de março de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2031271D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **LUIZ DAS CHAGAS GOMES DA SILVA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E TERRAS**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de março de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:22A4164F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA o servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA o senhor **MARIVAN RODRIGUES MARINHO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E TERRAS**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de março de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:C53120A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 007/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JAMES SANTOS BARBOSA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

CONTRATADA: JAMES SANTOS BARBOSA, inscrito no **CPF nº 320.375.202-63,** residente e domiciliado na Rua Nova Esperança Nº 19 – Jorge Teixeira na cidade de Manaus-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 007/2013- locação de um imóvel que se destina para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Esportes, Comunicação, setor da Defensoria Publica, Pronto Atendimento aos Ribeirinhos e o setor de Identificação, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 07/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 30/03/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 7.000,00 (sete mil reais) do valor mensal e de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Educação, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 20 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
CONTRATANTE

JAMES SANTOS BARBOSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:
CPF**:**

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:760E129E

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2013 - TOMADA DE PREÇO

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 002/2013- CPL/TP CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: J LUIZ HOIOS GUEREIRO-ME, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: J LUIZ HOIOS GUEREIRO-ME, inscrito no **CNPJ** de nº **17.158.187/0001-59** localizada na Rua Marechal Rondon nº 11 Centro na cidade de Tabatinga-AM, representada pelo senhor:

JORGE LUIZ HOIOS GUERREIRO, inscrito no **CPF nº 613.065.332-87** e **RG 1763658-2** SSP/AM residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon Nº 11 – Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 002/2013- CPL/TP, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 07/05/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento valor global de R$ 748.800,00 (setecentos e quarento e oito mil e oitocentos reais), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa da Secretaria de Obras e Limpeza Publica, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 08 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
CONTRATANTE

JORGE LUIZ HOIOS GUEREIRO
Sócio-gerente da empresa **J LUIZ HOIOS GUEREIRO-ME**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:41A69269

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 002/2013
TOMADA DE PREÇO

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2013- CPL/TP CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: J. LUIZ HOIOS GUEREIRO-ME, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: J LUIZ HOIOS GUEREIRO-ME, inscrito no **CNPJ** de nº **17.158.187/0001-59** localizada na Rua Marechal Rondon nº 11 Centro na cidade de Tabatinga-AM, representada pelo senhor: **JORGE LUIZ HOIOS GUERREIRO**, inscrito no **CPF nº 613.065.332-87** e **RG 1763658-2** SSP/AM residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon Nº 11 – Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 002/2013- CPL/TP, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE VALOR do contrato firmado entre as partes em 07/05/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente termo aditivo, fica ajustado o valor do contrato em 24% (vinte e quatro por cento) ficando para cada caçamba o valor mensal de R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais) por 10 (dez) meses com vigência até 31/12/2014 no valor global de R$ 773.760,00 (setecentos e setenta e três mil setecentos e sessenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento o valor global de R$ 773.760,00 (setecentos setenta e três mil setecentos e sessenta reais), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa da Secretaria de Obras e Limpeza Publica, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 28 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
CONTRATANTE

JORGE LUIZ HOIOS GUEREIRO
Sócio-gerente da empresa J LUIZ HOIOS GUEREIRO-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6DC6468A

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE IMOVEL 001/2013
CIEE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 001/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA ELIZIA GERVASIO GARCIA DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: ELIZIA GERVASIO GARCIA DE SOUZA, inscrito no **CPF nº 12.962.537-6 e RG Nº 12962537-6 SSP/PR,** residente e domiciliado na Rua Coronel Berg Nº 106 – Comunicações na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 001/2013- locação de um imóvel que se destina para instalação e funcionamento do CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CIEE da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 04/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) do valor mensal e de R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Educação, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 06 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratante

ELIZIA GERVASIO GARCIA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D4D7C763

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE IMOVEL 010/2013
CASA DE APOIO EM MANAUS

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JOSÉ BERNARDO MAGALHÃES DE LIMA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

CONTRATADA: JOSÉ BERNARDO MAGALHÃES DE LIMA, inscrito no **CPF nº. 416.244.402-15 e RG 0694956-8 SSP/AM,** residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant Nº 18 - Petrópolis na cidade de Manaus-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 010/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.
CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 48.00,00 (quarenta e oito mil reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento

de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Gabinete, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 06 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

JOSÉ BERNARDO MAGALHÃES DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1B43850B

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2013- SERVIÇOS FUNERARIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 043/2013- CPL/PP CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: LUIS CARVALHO CALDAS - ME, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: LUIS CARVALHO CALDAS - ME, inscrito no **CNPJ** de nº **11.493.826/0001-56** localizada na Rua Marechal Mallet nº 51, Centro na cidade de Tabatinga-AM, representada pelo senhor **LUIS CARVALHO CALDAS**, inscrito no **CPF nº 078.332.882-68** e **RG 0397615-7** SSP/AM residente e domiciliado na Rua Marechal Mallet nº 51, Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 043/2013- CPL/PP, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 16/05/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 16/05/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento o valor global de R$ 67.917,00 (sessenta e sete mil e novecentos e dezessete reais), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa da vigente Lei orçamentaria anual 2014.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2014.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 20 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
CONTRATANTE

LUIS CARVALHO CALDAS
Sócio-gerente da empresa LUIS CARVALHO CALDAS - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:344E856A

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2013 - SERVIÇIS GRAFICOS

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 050/2013- CPL/PP CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO- ME, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, BANNER, FAIXAS, FOLDER E CRACHAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO- ME, inscrito no **CNPJ** de nº **10.799.756/0001-04** localizada na Av. da Amizade nº 21, Bairro: Brilhante na cidade de Tabatinga-AM, representada pelo senhor **JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO**, inscrito no **CPF nº 526.830.442-91** e **RG 1592455-6** SSP/AM residente e domiciliado na Av. da Amizade nº 21, Bairro: Brilhante na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 050/2013- CPL/PP, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 25/05/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 283.993,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2014.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 24 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO
Sócio-gerente da empresa **JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO-ME**
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:54860869

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2013- SERVIÇOS REPROGRAFICOS

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 045/2013- CPL/PP CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: Y. M. ROJAS-ME, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRAFICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: Y. M. ROJAS - ME, inscrito no **CNPJ** de nº **08.645.083/0001-88** localizada na Av. da Amizade nº 170, Centro na cidade de Tabatinga-AM, representada pela senhora **YOLANDA MARTINEZ ROJAS**, inscrita no **CPF nº 536.048.732-15** e **RG v443074-Q** DPF/TBA/AM residente e domiciliado na Rua Castelo Branco nº 06, Comunicações na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 045/2013- CPL/PP, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 22/05/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 214.083,74 (duzentos e quatorze mil oitenta e três reais com setenta e quatro centavos), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa da vigente Lei orçamentaria anual 2014.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2014.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 24 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

YOLANDA MARTINEZ ROJAS
Sócio-gerente da empresa **Y. M. ROJAS-ME**
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B99136AC

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2013 - EQUIPAMENTOS E SUPORTES DE INFORMATICA

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 064/2013- CPL/PP CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI -ME, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, RECARGA DE CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E COMPONENTES DE INFORMATICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI -ME, inscrito no **CNPJ** de nº **05.814.472/0001-00** localizada na Rua Duarte Coelho nº 56, Bairro Nova Esperança na cidade de Tabatinga-AM, representada pelo senhor**: VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI**, inscrito no **CPF nº 607.657.712-68** e **RG 1061248-3** SSP/AM residente e domiciliado na Rua Aires da Cunha nº 71, bairro: Ibirapuera na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 064/2013- CPL/PP- AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, RECARGA DE CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E COMPONENTES DE INFORMATICA, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 22/07/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 22/07/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 102.527,90 (cento e dois mil quinhentos e vinte sete reais e noventa centavos), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.30- material de consumo, da vigente Lei orçamentaria anual 2014.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 21 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI
Sócio-gerente da empresa **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI - ME**
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8DBE7B11

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL 001/2014

CONTRATO Nº 001/2014

Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem IGREJA METODISTA WESLEYANA e Prefeitura Municipal de Tabatinga.

I) LOCADOR:
IGREJA METODISTA WESLEYANA, inscrita no CNPJ Nº 34.353.920/0259-57, localizada na Rua Santos Dumont s/n – Comunicações, ora representada pelo Pr. MARCELO SALGUEIRO CPF nº 006.240.247-17 e CNH nº 07618253-4/DETRAN/RJ, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

III) OBJETO DE LOCAÇÃO
Um imóvel que se destina exclusivamente para funcionamento do anexo da Escola Municipal Jociêdes Andrade- localizado na Rua Santos Dumont**,** s/nº – Bairro Comunicações nesta cidade de Tabatinga, o imóvel é composto por dez salas de aula, uma cozinha, dois banheiros e uma sala de professores.

IV) DOS VALORES DA LOCAÇÃO:
VALOR MENSAL R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL R$ 71.500,00 (setenta um mil e quinhentos reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:
INICIO: 03/02/2014 a 31/12/2014**.**

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATARIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

VII) DO IMPOSTO PREDIAL E DEMAIS ENCARGOS
As partes ajustadas que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação sendo que os demais encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone etc.) também ficam a cargo do **LOCATÁRIO.**

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL
A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) RENOVAÇÃO:
Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:
Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 10 de cada mês **SUBSEQUENTE,** através de deposito bancário na Conta Corrente nº 16.382-1, Agência nº 0736-6 no Banco do Bradesco.

XIV) CLAUSULA PENAL:
O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 31 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

IGREJA METODISTA WESLEYANA
Locador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:50CC9E4A

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL 002 - ANEXO ESCOLA FRANCISCO MENDES

CONTRATO Nº002/2014.

Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel que ente si fazem RAIMUNDO GEMESTEM DA SILVA MARQUES e Prefeitura Municipal de Tabatinga.

I) LOCADOR:
RAIMUNDO GEMESTEM DA SILVA MARQUES, inscrito no **CPF nº. 347.034.892-87 e RG 1079808-0**, residente e domiciliado na Rua Miguel Patrício, s/nº- Bairro Centro, CEP: 69.630-000 de Benjamim Constant/AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

III) OBJETO DE LOCAÇÃO

Um imóvel que se destina exclusivamente para instalação e funcionamento do Anexo da Escola Municipal Francisco Mendes, medindo uma área de 1.11m², contendo 08 salas de aula, 08 banheiros, 01 cozinha, 01 sala para secretaria, localizado na Rua Tiradentes s/nº, Bairro: Tancredo Neves, nesta cidade de Tabatinga.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:

INÍCIO: **01/02/2014 a 31/12/2014**.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATARIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

VII) DO IMPOSTO PREDIAL E DEMAIS ENCARGOS

As partes ajustadas que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação sendo que os demais encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone etc) também ficam a cargo do **LOCATÁRIO.**

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) RENOVAÇÃO:

Obriga-se o **LOCATARIO** a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:

Fica convencionado que o **LOCATARIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE**, através de deposito bancário em nome de **Raimundo Gemestem da Silva Marques** na Conta Corrente nº **850-8** Agencia nº **3740 – 0** no Banco do Bradesco.

XIV) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga, 31 de fevereiro de 2014.

GEMESTEM DA SILVA MARQUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA RAIMUNDO
Locatário Locador

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9DE0F08C

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL 003/2014 - ANEXO ESCOLA FABIO LUCENA

Contrato Nº 003/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE MARIA ELZA DA COSTA DE OLIVEIRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

I) LOCADOR:

MARIA ELZA DA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrito no **CPF Nº 407823362-72 e RG Nº 1021397-0 SSP/AM**, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, nº 371, Bairro D. Pedro - Tabatinga-AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

III) OBJETO DE LOCAÇÃO
Um imóvel que se destina exclusivamente para instalação e funcionamento do **ANEXO DA ESCOLA FÁBIO LUCENA**, situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 371, Bairro D. Pedro.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:

INICIO: **01/02/2014 a 31/12/2014**.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria ao anexo e este obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;
c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

VII) DO IMPOSTO PREDIAL E DEMAIS ENCARGOS

As partes ajustadas que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação sendo que os demais encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone etc.) também ficam a cargo do **LOCATÁRIO.**

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) RENOVAÇÃO:
Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: DA FORMA DE PAGAMENTO:

Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 10 de cada mês **SUBSEQUENTE,** o valor acordado de **3.000,00 (três mil reais)** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº **0018340-7**, Agencia nº **736-6** no Banco do **Bradesco.**

XI) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga, 31 de janeiro de 2014.

MARIA ELZA DA COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário Locador

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3640327D

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL 004/2014 -

Contrato Nº 004/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTE SI FAZEM LÁZARO DOS SANTOS LIMA E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

I) LOCADOR:

LÁZARO DOS SANTOS LIMA, inscrito no **CPF nº 099.598.902-87**, **RG Nº 0360513-2 SSP/AM**, residente na Rua Pedro Teixeira, s/nº, Bairro Dom Pedro, nesta cidade de Tabatinga/AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

III) OBJETO DE LOCAÇÃO

Um imóvel que se destina exclusivamente para instalação e funcionamento de apoio a professor indígena/rural, localizado na Rua Pedro Teixeira s/nº, Bairro: dom Pedro, nesta cidade de Tabatinga.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:

INICIO: **01/02/2014 a 31/12/2014**.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria anexo a este e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

VII) DOS ENCARGOS

Fica por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação os encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone).

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato,

bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) RENOVAÇÃO:
O **LOCATÁRIO** renovará o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** o valor acordado de **3.000,00 (três mil reais)** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº **8081-0**, Agência nº **774-9** no Banco do **Brasil.**

XI) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 31 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

LÁZARO DOS SANTOS LIMA
Locador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:93CCF727

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMOVEL 005 - ANEXO ESCOLA ANTONIO DO REIS MORAIS E ESCOLA CASTELO BRANCO

Contrato Nº 005/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ENTE SI FAZEM DIOCESE DO ALTO SOLIMÕES E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

I) LOCADOR:

DIOCESE DO ALTO SOLIMÕES inscrito CNPJ: 04.619.821/0001-61 em sua representatividade **BISPO DOM ALCIMAR CALDAS MAGALHÃES,** brasileiro, religioso, inscrito no **CPF Nº 030.772.682-72 e RG Nº 0109148-4 SSP/AM**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga-AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

III) OBJETO DE LOCAÇÃO

Imóveis que se destinam exclusivamente para instalação e funcionamento do **ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS REIS MORAIS** situado na Rua T-02, s/nº, Nova Esperança e anexo da **ESCOLA MUNICPAL MARECHAL CASTELO BRANCO**, situado no Bairro Santa Rosa.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:

INICIO: **01/02/2014 a 31/12/2014**.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria anexo a este e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

f) o locatário fica responsável em executar a limpeza externa da escola.

VII) DO IMPOSTO PREDIAL E DEMAIS ENCARGOS

As partes ajustadas que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação sendo que os demais encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone etc.) também ficam a cargo do **LOCATÁRIO.**

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: DA FORMA DE PAGAMENTO:

Fica convencionado que o **LOCATARIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE**, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO (A),** o valor acordado de **6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº **5943-9**, Agencia nº **0774-9** no Banco do **Brasil.**

X) RENOVAÇÃO:

Caso o **LOCATARIO** vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

XI) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 31 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

DIOCESE DO ALTO SOLIMÕES
Locador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4132E1FB

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL 006/2014 -

CONTRATO Nº 006/2014.

Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel que ente si fazem EDERSON ANTONI GUERRA BENJUMEA e Prefeitura Municipal de Tabatinga.

I) LOCADOR:
EDERSON ANTONI GUERRA BENJUMEA, inscrito no **CPF nº. 956.172.302-63** e **RG: 1948989-7**, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 115 – Bairro: comunicações, CEP: 69640-000 de Tabatinga/AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

III) OBJETO DE LOCAÇÃO

Um imóvel que se destina exclusivamente para instalação e funcionamento do **Anexo da Escola Municipal Jociêdes Andrade**, localizado na Rua Santos Dumont nº115, Bairro Comunicações, nesta cidade de Tabatinga.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:

INICIO: **01/02/2014 a 30/06/2014**.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATARIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

VII) DO IMPOSTO PREDIAL E DEMAIS ENCARGOS

As partes ajustadas que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação sendo que os demais encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone etc) também ficam a cargo do **LOCATÁRIO.**

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) RENOVAÇÃO:

Obriga-se o **LOCATARIO** a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:

Fica convencionado que o **LOCATARIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês

SUBSEQUENTE, através de deposito bancário em nome de **EDERSON ANTONI GUERRA BENJUMEA** na Conta Corrente nº **0015946-8** Agencia nº **0736-6** no Banco do Bradesco.

XIV) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 31 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

EDERSON
Locatário

ANTONI GUERRA BENJUMEA
Locador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3DEB581E

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL 007/2014 - MERENDA ESCOLAR

CONTRATO Nº 007/2014

Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem JOSAFÁ FIGUEIREDO SIQUEIRA e Prefeitura Municipal de Tabatinga.

I) LOCADOR:
JOSAFÁ FIGUEIREDO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº 043.092.352-04 e RG nº 01719750 SESEG/AM residente na rua Loris Cordovil nº 1669 – Alvorada I – Manaus - AM , doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

III) OBJETO DE LOCAÇÃO
Um imóvel que se destina exclusivamente para funcionamento do DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR - localizado na Rua Duque de Caxias**,** nº 44 – Centro nesta cidade de Tabatinga-AM.

IV) DOS VALORES DA LOCAÇÃO:
VALOR MENSAL R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL R$ 38.500,00 (trinta oito mil e quinhentos reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:
INICIO: 01/02/2014 a 31/12/2014**.**

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS
O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATARIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

VII) DO IMPOSTO PREDIAL E DEMAIS ENCARGOS
As partes ajustadas que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação sendo que os demais encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone etc.) também ficam a cargo do **LOCATÁRIO.**

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL
A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) RENOVAÇÃO:
Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:
Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** através de deposito bancário na Conta Corrente nº 477-4, Agência nº 2239-0 no Banco do BRADESCO.

XIV) CLAUSULA PENAL:
O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 31 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

JOSAFÁ FIGUEREIDO SIQUEIRA
Locador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E3696154

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 019/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014- PP/CPL

ESPÉCIE E DATA: contrato para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, celebrado 21 de março de 2014.

CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa **CASA DOS CONGELADOS IMPORTAÇÃO –LTDA.**

OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** constantes da Ata de Registro de Preços Nº 010, que faz parte integrante do Contrato.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de R$ **665.282,31 (seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais trinta e um centavos)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO e correspondente a ata de Registro de preço Nº 010/2014.**
PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo que tem vigência até 31/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal: gêneros alimentícios em geral (merenda escolar) – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.32 – PNAI e PNAE, vigente no corrente exercício de 2014, para o fornecimento do objeto desta licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5C2AC348

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 021/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014- PP/CPL

ESPÉCIE E DATA: contrato para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, celebrado 21 de março de 2014.

CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa **R.A DOS SANTOS COMERCIAL – EPP.**

OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** constantes da Ata de Registro de Preços Nº 010, que faz parte integrante do Contrato.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de R$ **174.950,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO e correspondente a ata de Registro de preço Nº 010/2014.**
PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo que tem vigência até 31/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal: gêneros alimentícios em geral (merenda escolar) – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.32 – PNAI e PNAE, vigente no corrente exercício de 2014, para o fornecimento do objeto desta licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0CCA1799

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 022/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2014- PP/CPL

ESPÉCIE E DATA: contrato para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, celebrado 21 de março de 2014.

CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa **JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP.**

OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** constantes da Ata de Registro de Preços Nº 010, que faz parte integrante do Contrato.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de R$ **451.372,68 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e dois reais com sessenta e oito centavos)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO e correspondente a ata de Registro de preço Nº 010/2014.**
PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo que tem vigência até 31/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal: gêneros alimentícios em geral (merenda escolar) – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.32 – PNAI e PNAE, vigente no corrente exercício de 2014, para o fornecimento do objeto desta licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F6B0CC0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DESPACHO DE HOMOLAGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial Nº. 003/2014 – CMT para Registro de Preços para eventual aquisição de COMBUSTIVEL, ÓLEO LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da licitação a empresa: S L S COMBUSTÍVEIS E NAVEAGAÇÃO – LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.250.485/0001-46, estabelecida a no Igarapé do Xidarini – Lago de Tefé, GEP. 694550-000, o lote com sete itens no valor global de **R$ 277.714, 00,** (Duzentos e setenta e sete mil e setecentos e quatorze reais).

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima citado**,** em favor da adjudicatária.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Município de Tefé, em 02 de abril de 2014.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:82E320A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2013/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Receitas Realizadas			SALDO A REALIZAR (a-c)
				% (b/a)	Até o Jan a Dez 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.574.435,87**	**67.574.435,87**	**19.672.344,55**	**29,11**	**79.335.604,91**	**117,40**	**-11.761.169,04**
Receitas Correntes	**66.932.631,82**	**66.932.631,82**	**20.414.134,42**	**30,50**	**82.531.246,19**	**123,30**	**-15.598.614,37**
Receita Tributaria	3.629.901,36	3.629.901,36	1.351.588,48	37,23	5.063.914,31	139,51	-1.434.012,95
Impostos	3.522.531,23	3.522.531,23	980.692,82	27,84	3.950.818,09	112,16	-428.286,86
Taxas	107.370,13	107.370,13	115.015,22	107,12	410.125,23	381,97	-302.755,10
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	255.880,44	0	702.970,99	0	-702.970,99
Receita de Contribuicoes	986.823,03	986.823,03	3.970.719,28	402,37	3.970.719,28	402,37	-2.983.896,25
Contribuicoes Sociais	986.823,03	986.823,03	3.970.719,28	402,37	3.970.719,28	402,37	-2.983.896,25
Contribuicoes Economicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Patrimonial	21.503,71	21.503,71	224.569,71	1.044,33	748.979,31	3.483,02	-727.475,60
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	21.503,71	21.503,71	224.569,71	1.044,33	748.979,31	3.483,02	-727.475,60
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Servicos	380.516,54	380.516,54	0,00	0,00	51.949,44	13,65	328.567,10
Transferencias Correntes	61.690.389,27	61.690.389,27	14.723.643,78	23,87	71.746.423,55	116,30	-10.056.034,28
Transferencias Intergovernamentais	61.111.968,89	61.111.968,89	14.722.173,78	24,09	71.737.603,55	117,39	-10.625.634,66
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Convenios	578.420,38	578.420,38	1.470,00	0,25	8.820,00	1,52	569.600,38
Outras Receitas Correntes	223.497,91	223.497,91	143.613,17	64,26	949.260,30	424,73	-725.762,39
Multas e Juros de Mora	15.187,15	15.187,15	15.190,29	100,02	15.190,29	100,02	-3,14
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,54	0	0,54	0	-0,54
Receita da Divida Ativa	145.056,54	145.056,54	0,00	0,00	0,00	0,00	145.056,54
Receitas Diversas	63.254,22	63.254,22	128.422,34	203,03	934.069,47	1.476,69	-870.815,25
Receitas de Capital	**4.982.369,58**	**4.982.369,58**	**184.243,08**	**3,70**	**1.741.743,52**	**34,96**	**3.240.626,06**
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Capital	4.982.369,58	4.982.369,58	184.243,08	3,70	1.741.743,52	34,96	3.240.626,06
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	184.243,08	0	1.104.536,08	0	-1.104.536,08
Transferencias de Convenios	4.982.369,58	4.982.369,58	0,00	0,00	637.207,44	12,79	4.345.162,14

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
(R) Deduções da Receita	**-4.340.565,53**	**-4.340.565,53**	**-926.032,95**	**21,33**	**-4.937.384,80**	**113,75**	**596.819,27**
(R) Deduções da Receita Corrente	-4.340.565,53	-4.340.565,53	-926.032,95	21,33	-4.937.384,80	113,75	596.819,27
(R) Deduções da Receita de Transferencia	-4.340.565,53	-4.340.565,53	-926.032,95	21,33	-4.937.384,80	113,75	596.819,27
Corrente							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	67.574.435,87	67.574.435,87	19.672.344,55	55,53	79.335.604,91	272,01	-11.761.169,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	67.574.435,87	67.574.435,87	19.672.344,55	55,53	79.335.604,91	272,01	-11.761.169,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V + VI)	67.574.435,87	67.574.435,87	19.672.344,55	55,53	79.335.604,91	272,01	-11.761.169,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f=d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Jan a Dez 2013	No Bimestre	Até o Jan a Dez 2013 (g)	% (g/f)	
DESPESAS									
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**67.574.435,87**	**9.117.473,79**	**76.691.909,66**	**10.525.570,20**	**75.185.747,44**	**21.295.205,08**	**75.165.701,20**	**98,01**	**1.526.208,46**
Despesas Correntes	55.402.347,11	18.004.572,33	73.406.919,44	11.309.141,97	72.142.115,50	20.691.794,91	72.122.069,26	98,25	1.284.850,18
Pessoal E Encargos Sociais	31.620.529,36	11.422.903,04	43.043.432,40	9.008.333,66	42.543.211,07	13.906.784,29	42.635.445,63	99,05	407.986,77
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Correntes	23.781.817,75	6.581.669,29	30.363.487,04	2.300.808,31	29.598.904,43	6.785.010,62	29.486.623,63	97,11	876.863,41
Despesas De Capital	10.972.983,76	-7.700.002,41	3.272.981,35	-783.571,77	3.043.631,94	603.410,17	3.043.631,94	92,99	229.349,41
Investimentos	10.952.983,76	-7.680.002,41	3.272.981,35	-783.571,77	3.043.631,94	603.410,17	3.043.631,94	92,99	229.349,41
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Amortizacao Da Divida	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Reserva Do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Reserva De Contingencia	1.199.105,00	-1.187.096,13	12.008,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.008,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.574.435,87	9.117.473,79	76.691.909,66	10.525.570,20	75.185.747,44	21.295.205,08	75.165.701,20	191,23	1.526.208,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	67.574.435,87	9.117.473,79	76.691.909,66	10.525.570,20	75.185.747,44	21.295.205,08	75.165.701,20	191,23	1.526.208,46
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.169.903,71	00,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	67.574.435,87	9.117.473,79	76.691.909,66	10.525.570,20	75.185.747,44	21.295.205,08	79.335.604,91	191,23	1.526.208,46

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF. 465.239.442-04

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:A1786160

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.574.435,87**	**76.691.909,66**	**10.525.570,20**	**75.185.747,44**	**21.295.205,08**	**75.165.701,20**	**99,93**	**1.375,22**	**1.526.208,46**
LEGISLATIVA	**1.887.931,27**	**1.887.931,27**	**1.854.246,96**	**1.854.246,96**	**1.835.530,72**	**1.835.530,72**	**2,44**	**97,22**	**52.400,55**
AÇÃO LEGISLATIVA	1.887.931,27	1.887.931,27	1.854.246,96	1.854.246,96	1.835.530,72	1.835.530,72	2,44	97,22	52.400,55
ADMINISTRAÇÃO	**6.039.290,82**	**12.721.968,57**	**253.942,81**	**11.922.584,82**	**3.382.886,62**	**11.922.584,82**	**15,86**	**93,72**	**799.383,75**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.032.418,63	11.602.469,03	215.628,76	10.840.423,43	3.110.466,42	10.840.423,43	14,42	93,43	762.045,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	758.871,60	974.114,60	39.064,65	936.776,45	237.420,20	936.776,45	1,24	96,17	37.338,15
DEFESA CIVIL	248.000,59	145.384,94	-750,60	145.384,94	35.000,00	145.384,94	0,19	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.025.167,13**	**1.563.205,91**	**237.935,69**	**1.541.935,90**	**527.016,17**	**1.541.935,90**	**2,05**	**98,64**	**21.270,01**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	211.999,98	1.282.930,67	184.781,55	1.280.894,40	448.859,43	1.280.894,40	1,70	99,84	2.036,27
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	215.288,08	97.991,44	-8.840,90	81.545,70	12.176,70	81.545,70	0,10	83,22	16.445,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.518.779,07	182.283,80	61.995,04	179.495,80	65.980,04	179.495,80	0,23	98,47	2.788,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**986.823,03**	**1.788.773,03**	**1.788.238,92**	**1.788.238,92**	**1.788.238,92**	**1.788.238,92**	**2,37**	**99,97**	**534,11**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	986.823,03	1.788.773,03	1.788.238,92	1.788.238,92	1.788.238,92	1.788.238,92	2,37	99,97	534,11
SAÚDE	**10.535.025,65**	**13.832.450,34**	**496.782,64**	**13.271.321,83**	**2.389.224,78**	**13.271.321,83**	**17,65**	**95,94**	**561.128,51**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	4.025.356,15	-443.605,86	3.943.492,54	672.405,69	3.943.492,54	5,24	97,97	81.863,61
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.498.737,80	6.837.439,51	533.523,71	6.599.563,61	1.281.564,02	6.599.563,61	8,78	96,52	237.875,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.246.000,00	2.193.678,89	359.402,66	1.980.058,07	378.940,04	1.980.058,07	2,63	90,26	213.620,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	836.234,85	3.795,00	0,00	3.795,00	0,00	3.795,00	0,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	411.053,00	772.180,79	47.462,13	744.412,61	56.315,03	744.412,61	0,99	96,40	27.768,18
EDUCAÇÃO	**33.061.398,83**	**40.135.875,71**	**5.687.492,63**	**40.130.167,13**	**10.333.405,19**	**40.130.167,13**	**53,38**	**99,99**	**5.708,58**
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	26.300,00	22.705,00	22.400,00	22.705,00	22.400,00	22.705,00	0,03	100,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.474.617,02	39.801.432,84	5.530.031,13	39.795.724,26	10.175.943,69	39.795.724,26	52,94	99,99	5.708,58
ENSINO MÉDIO	125.749,20	135.061,50	135.061,50	135.061,50	135.061,50	135.061,50	0,17	100,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	196.071,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.130.514,39	176.676,37	0,00	176.676,37	0,00	176.676,37	0,23	100,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
CULTURA	**1.571.627,01**	**389.943,82**	**-114.066,94**	**364.797,48**	**10.505,00**	**364.797,48**	**0,48**	**93,55**	**25.146,34**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.025.000,00	162.743,82	-113.796,94	137.867,48	10.505,00	137.867,48	0,18	84,71	24.876,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DIFUSÃO CULTURAL	546.627,01	227.200,00	-270,00	226.930,00	0,00	226.930,00	0,30	99,88	270,00
URBANISMO	**6.935.536,83**	**2.111.649,14**	**71.583,52**	**2.070.992,69**	**290.090,65**	**2.070.992,69**	**2,75**	**98,07**	**40.656,45**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.189.691,15	448.746,59	-63.813,76	448.708,16	95.355,85	448.708,16	0,59	99,99	38,43
SERVIÇOS URBANOS	1.250.845,68	1.319.881,34	146.916,78	1.280.063,32	194.734,80	1.280.063,32	1,70	96,98	39.818,02
HABITAÇÃO URBANA	445.000,00	343.021,21	-11.519,50	342.221,21	0,00	342.221,21	0,45	99,77	800,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
SANEAMENTO	**949.750,30**	**448.523,10**	**-205.860,38**	**448.523,10**	**93.740,26**	**448.523,10**	**0,59**	**100,00**	**0,00**
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	306.410,30	70.000,00	-66.398,20	70.000,00	50.000,00	70.000,00	0,09	100,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	643.340,00	378.523,10	-139.462,18	378.523,10	43.740,26	378.523,10	0,50	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**98.000,00**	**361.378,60**	**55.931,58**	**361.378,60**	**94.711,54**	**361.378,60**	**0,48**	**100,00**	**0,00**
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	98.000,00	361.378,60	55.931,58	361.378,60	94.711,54	361.378,60	0,48	100,00	0,00
AGRICULTURA	**654.280,00**	**527.539,64**	**104.477,87**	**525.464,43**	**139.615,44**	**525.464,43**	**0,69**	**99,61**	**2.075,21**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	452.000,00	527.539,64	104.477,87	525.464,43	139.615,44	525.464,43	0,69	99,61	2.075,21
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	202.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**448.000,00**	**113.304,05**	**3.219,52**	**113.304,05**	**10.200,00**	**113.304,05**	**0,15**	**100,00**	**0,00**
PROMOÇÃO COMERCIAL	130.000,00	65.882,00	0,00	65.882,00	0,00	65.882,00	0,08	100,00	0,00
TURISMO	318.000,00	47.422,05	3.219,52	47.422,05	10.200,00	47.422,05	0,06	100,00	0,00
TRANSPORTE	**460.000,00**	**376.857,61**	**376.857,61**	**376.857,61**	**375.527,61**	**375.527,61**	**0,49**	**99,65**	**1.330,00**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	376.857,61	376.857,61	376.857,61	375.527,61	375.527,61	0,49	99,65	1.330,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
DESPORTO E LAZER	**722.500,00**	**420.500,00**	**-85.212,23**	**415.933,92**	**24.512,18**	**415.933,92**	**0,55**	**98,91**	**4.566,08**
DESPORTO COMUNITÁRIO	702.500,00	420.500,00	-85.212,23	415.933,92	24.512,18	415.933,92	0,55	98,91	4.566,08
LAZER	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**1.199.105,00**	**12.008,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.008,87**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.199.105,00	12.008,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.008,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
TOTAL (III) = (I + II)	**67.574.435,87**	**76.691.909,66**	**10.525.570,20**	**75.185.747,44**	**21.295.205,08**	**75.165.701,20**	**99,93**	**98,01**	**1.526.208,46**
FONTE:									

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF. 465.239.442-04

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:2311E359

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					R$ 1,00
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.665.293,61**	**3.665.293,61**	**980.692,82**	**3.950.818,10**	**107,79**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**210.075,08**	**210.075,08**	**84.010,96**	**372.424,98**	**177,28**
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	145.317,70	145.317,70	84.010,96	372.424,98	256,28
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	64.757,38	64.757,38	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**34.702,42**	**34.702,42**	**167.184,52**	**917.112,20**	**2.642,79**
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	32.112,12	32.112,12	167.184,52	917.112,20	2.855,97
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	2.590,30	2.590,30	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**3.075.414,70**	**3.075.414,70**	**296.894,16**	**1.846.091,59**	**60,03**
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	3.000.000,00	3.000.000,00	296.894,16	1.846.091,59	61,54
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	75.414,70	75.414,70	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**345.101,41**	**345.101,41**	**432.603,18**	**815.189,33**	**236,22**
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	345.101,41	345.101,41	432.603,18	815.189,33	236,22
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**21.702.827,67**	**21.702.827,67**	**5.623.964,34**	**25.682.949,61**	**118,34**
2.1 - Cota-Parte FPM (1721.01.02)	15.000.000,00	15.000.000,00	3.723.944,28	16.677.464,89	111,18
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	6.500.000,00	6.500.000,00	1.533.904,65	8.205.728,13	126,24
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	20.852,00	20.852,00	3.558,28	21.349,68	102,39
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação (1722.01.04)	52.432,41	52.432,41	5.662,55	30.582,47	58,33
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	17.202,95	17.202,95	8.080,96	32.807,70	190,71
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	112.340,31	112.340,31	348.813,62	715.016,74	636,47
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.368.121,28**	**25.368.121,28**	**6.604.657,16**	**29.633.767,71**	**116,81**
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.284.219,65	2.284.219,65	627.413,64	3.554.068,28	155,59
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	300.449,80	300.449,80	244.178,05	1.463.102,95	486,97
5.2 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	1.983.769,85	1.983.769,85	383.235,59	2.090.965,33	105,4
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	637.207,44	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	637.207,44	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	184.243,08	184.243,08	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.284.219,65**	**2.284.219,65**	**811.656,72**	**4.375.518,80**	**191,55**
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**4.340.565,53**	**4.340.565,53**	**926.032,95**	**4.937.384,80**	**113,75**
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	3.000.000,00	3.000.000,00	603.114,95	3.193.818,82	106,46
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	269.075,57	1.486.661,64	114,36
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.170,40	4.170,40	711,64	4.269,87	102,39
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.486,48	10.486,48	1.132,40	6.115,97	58,32
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	3.440,59	3.440,59	1.616,16	6.561,41	190,71
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.468,06	22.468,06	50.382,23	239.957,09	1.067,99
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**29.007.190,15**	**29.007.190,15**	**5.279.775,40**	**32.194.858,08**	**110,99**
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	21.000.000,00	21.000.000,00	4.425.057,12	26.395.133,67	125,69
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	843.633,92	5.737.906,42	71,72
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.190,15	7.190,15	11.084,36	61.817,99	859,76

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**16.659.434,47**	**16.659.434,47**	**3.499.024,17**	**21.457.748,87**	**128,80**
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.775.000,00	19.466.826,72	5.673.715,44	19.466.826,72	100,00
Com Educação Infantil	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	17.500.000,00	19.466.826,72	5.673.715,44	19.466.826,72	100,00
14 - OUTRAS DESPESAS	11.232.190,15	10.805.733,83	1.537.723,14	10.804.806,56	99,99
Com Educação Infantil	465.812,58	38.780,00	0,00	38.780,00	100,00
Com Ensino Fundamental	10.766.377,57	10.766.953,83	1.537.723,14	10.766.026,56	99,99
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**29.007.190,15**	**30.272.560,55**	**7.211.438,58**	**30.271.633,28**	**100,00**
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					**VALOR**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18) / (11) x 100) %					**60,47 %**
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (MÁXIMO 40%)					**VALOR**
19a - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 40%					0,00
19b - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 40 %					0,00
19c - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB 40% (19a + 19b)					0,00
19d - MÁXIMO DE 40% DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((14 - 19c) / (11) x 100) %					**33,56 %**
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	6.342.030,32	6.342.030,32	1.651.164,29	7.408.441,93	116,81
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	954.874,59	38.780,00	0,00	38.780,00	100,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	740.812,58	38.780,00	0,00	38.780,00	100,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	214.062,01	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.024.158,56	32.741.384,37	8.346.436,68	32.735.766,55	99,98
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.266.377,57	30.233.780,55	7.211.438,58	30.232.853,28	100,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	757.780,99	2.507.603,82	1.134.998,10	2.502.913,27	99,81
25 - ENSINO MÉDIO	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	196.071,22	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	274.300,00	4.439.406,52	954.207,61	4.439.315,76	100,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**30.485.404,37**	**37.219.570,89**	**9.300.644,29**	**37.213.862,31**	**99,98**
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					**VALOR**
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					21.457.748,87
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					61.817,99
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					21.519.566,86
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					**11.254.979,69**
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					**37,98 %**
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.449,80	816.700,00	816.700,00	816.700,00	100,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.275.544,66	2.099.604,82	216.060,90	2.099.604,82	100,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	**2.575.994,46**	**2.916.304,82**	**1.032.760,90**	**2.916.304,82**	**100,00**
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**33.061.398,83**	**40.135.875,71**	**10.333.405,19**	**40.130.167,13**	**99,99**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					**VALOR**
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012					0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					32.133.040,09
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					29.088.261,70
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					61.817,99
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					**3.106.596,38**

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF. 465.239.442-04

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:1BA3CF5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO 2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO 12

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
RECEITA TRIBUTÁRIA	2,082,400.00	4,567,983.59	+ 2,485,583.59	E SUPLEMENTARES	23,039,771.70	20,670,619.04	- 2,369,152.66
RECEITA PATRIMONIAL	-	51,116.24	+ 51,116.24				
RECEITA DE SERVICOS	90,000.00	52,134.72	- 37,865.28				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17,916,100.00	19,036,418.45	+ 1,120,318.45				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	7,940.31	+ 7,940.31				
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	(2,175,400.00)	(2,315,549.28)	(140,149.28)				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	741,113.45	741,113.45				
SOMA	17,913,100.00	22,141,157.48	+ 4,228,057.48	SOMA	23,039,771.70	20,670,619.04	- 2,369,152.66
DEFICITS	5,126,671.70	-	- 5,126,671.70	SUPERAVITS	-	1,470,538.44	+ 1,470,538.44
TOTAL	23,039,771.70	22,141,157.48	- 898,614.22	TOTAL	23,039,771.70	22,141,157.48	- 898,614.22

ANEXO 13

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		856,171.61	
RECEITA TRIBUTÁRIA	4,567,983.59			ADMINISTRACAO		3,080,594.42	
RECEITA PATRIMONIAL	51,116.24			ASSISTENCIA SOCIAL		1,272,465.62	
RECEITA DE SERVIÇOS	52,134.72			SAUDE		3,940,248.47	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19,036,418.45			TRABALHO		59,293.68	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7,940.31			EDUCACAO		7,040,276.43	
				CULTURA		618,350.00	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				URBANISMO		1,659,593.46	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(2,315,549.28)	21,400,044.03		SANEAMENTO		407,948.13	
				AGRICULTURA		339,414.77	
				TRANSPORTE		734,459.96	
RECEITAS DE CAPITAL				DESPORTO E LAZER		189,955.68	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		741,113.45	22,141,157.48	ENCARGOS ESPECIAIS		471,846.81	20,670,619.04
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS À PAGAR/ 2013		1,824,580.43		RESTOS À PAGAR/EXERCÍCIOS ANTERIORES		470,429.52	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			
PODER LEGISLATIVO	8,869.25			PODER LEGISLATIVO	8,847.25		
PODER EXECUTIVO	154,824.65	163,693.90		PODER EXECUTIVO	217,861.37	226,708.62	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	131,300.32			PODER LEGISLATIVO	130,743.71		
PODER EXECUTIVO	956,202.35	1,087,502.67		PODER EXECUTIVO	887,716.32	1,018,460.03	1,715,598.17
AJUSTES FINANCEIROS		19.92	3,075,796.92				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
CAIXA		6,326,285.63		CAIXA		8,419,838.56	
BANCOS C/ MOVIMENTO		676,530.69		BANCOS C/ MOVIMENTO		1,214,672.82	
BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1,068,617.22	8,071,433.54	BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1,267,659.35	10,902,170.73
TOTAL GERAL			33,288,387.94	TOTAL GERAL			33,288,387.94

ANEXO 14

ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL							
CAIXA	8,419,838.56			RESTOS À PAGAR 2013			
BANCOS C/ MOVIMENTO	1,214,672.82			PROCESSADOS	200,714.79		
BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,267,659.35	10,902,170.73		NÃO PROCESSADOS	1,623,865.64	1,824,580.43	
				RESTOS À PAGAR / EXERC.ANTERIORES		2,205.44	
REALIZÁVEL				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				PODER LEGISLATIVO	25,450.86		
PODER LEGISLATIVO	238,953.55			PODER EXECUTIVO	1,775,470.62	1,800,921.48	3,627,707.35
PODER EXECUTIVO	1,327,111.28	1,566,064.83	12,468,235.56				
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS MÓVEIS		1,699,395.00		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS		3,690,136.49		PARCELAMENTO - SRF- INSS		1,028,472.71	
CRÉDITOS		5,208.58	5,394,740.07	PARCELAMENTO - SRF- PASEP		235,758.56	1,264,231.27
SOMA DO ATIVO REAL			17,862,975.63	SOMA DO PASSIVO REAL			4,891,938.62
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			12,971,037.01
TOTAL GERAL			17,862,975.63	TOTAL GERAL			17,862,975.63

ITAPIRANGA (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:8F042653

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
RECEITA TRIBUTÁRIA	686.500,00	943.051,14	+ 256.551,14	E SUPLEMENTARES	38.748.175,17	37.302.753,09	- 1.445.422,08
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	293.966,58	- (206.033,42)				
RECEITA PATRONAL	44.600,00	220.965,74	+ (176.365,74)				
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00		- 6.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.566.050,00	38.012.701,07	+ 6.446.651,07				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	1.568,78	- 18.431,22				
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	(3.329.562,00)	(3.818.342,73)	(488.780,73)				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.148.389,69	+ 2.148.389,69				
SOMA	29.493.588,00	37.802.300,27	+ 8.308.712,27	SOMA	38.748.175,17	37.302.753,09	- 1.445.422,08
DEFICITS	9.254.587,17	-	- 9.254.587,17	SUPERAVITS	-	499.547,18	+ 499.547,18
TOTAL	38.748.175,17	37.802.300,27	- (945.874,90)	TOTAL	38.748.175,17	37.802.300,27	- 945.874,90

MANAQUIRI (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

ADROALDO MARTINS RODRIGUES
Secretario de Fazenda

EDNA ANGELO DE CASTRO
ContadoraRC - Nº 008658/P

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9BF51D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO 13							
RECEITA				**DESPESA**			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		1.177.877,49	
RECEITA TRIBUTÁRIA	943.051,14			ADMINISTRACAO		4.676.041,84	
RECEITA PATRIMONIAL	293.966,58			SEGURANÇA PÚBLICA		1.990,73	
RECEITA DE SERVIÇOS	220.965,74			ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.215.251,90	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.012.701,07			PREVIDENCIA SOCIAL		44.811,12	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.568,78			SAÚDE		5.731.720,17	
				EDUCAÇÃO		17.899.080,14	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				CULTURA		713.810,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(3.818.342,73)	35.653.910,58		URBANISMO		3.580.687,09	
				GESTÃO AMBIENTAL		142.954,75	
RECEITAS DE CAPITAL				AGRICULTURA		266.665,88	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.148.389,69	37.802.300,27	INDUSTRIA		158.728,13	
				TRANSPORTE		762.317,59	
				DESPORTO E LAZER		629.159,99	
				ENCARGOS ESPECIAIS		301.656,27	37.302.753,09
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
RESTOS À PAGAR/2013		937.833,00		RESTOS À PAGAR/EXERCÍCIOS ANTERIORES		238.845,50	
CRÉDITOS A RECEBER				CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			
PODER LEGISLATIVO	262,10			PODER LEGISLATIVO	2.011,62		
PODER EXECUTIVO	424.299,77	424.561,87		PODER EXECUTIVO	706.092,60	708.104,22	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	207.889,23			PODER LEGISLATIVO	180.094,61		
PODER EXECUTIVO	1.912.926,62	2.120.815,85		PODER EXECUTIVO	611.003,16	791.097,77	
AJUSTES FINANCEIROS - SALDO ANTERIOR		91,26	3.483.301,98	PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		341.886,08	2.079.933,57
				FUNDO DE PREVIDÊNCIA			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
CAIXA		28.533,91		CAIXA		1.465.419,22	

BANCOS CONTA MOVIMENTOS		1.312.303,46		BANCOS CONTA MOVIMENTOS		1.308.691,79	
APLICAÇÃO FINANCEIRAS		2.761.773,21	4.102.610,58	APLICAÇÃO FINANCEIRAS		3.231.415,16	6.005.526,17
TOTAL GERAL			**45.388.212,83**	**TOTAL GERAL**			**45.388.212,83**

MANAQUIRI (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

ADROALDO MARTINS RODRIGUES
Secretario de Fazenda

EDNA ANGELO DE CASTRO
Contadora
CRC - Nº 008658/P

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:B2DA01C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO 14

A T I V O				**P A S S I V O**			
T Í T U L O S	R$	R$	R$	T Í T U L O S	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONÍVEL				RESTOS À PAGAR 2013			
CAIXA	1.465.419,22			PROCESSADOS	179.937,08		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.308.691,79			NÃO PROCESSADOS	757.895,92	937.833,00	
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRAS	3.231.415,16	6.005.526,17		RESTOS À PAGAR / EXERC.ANTERIORES		24.284,92	
REALIZÁVEL							
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	101.170,70			PODER LEGISLATIVO	47.419,99		
PODER EXECUTIVO	105.876,18	207.046,88	6.212.573,05	PODER EXECUTIVO	976.975,24	1.024.395,23	1.986.513,15
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
BENS MÓVEIS		4.666.554,39		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS		14.541.327,26		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		5.420.653,69	
CRÉDITOS (DÍVIDA/ATIVA)		8.345.585,89	27.553.467,54	PARCELAMENTO - SRF - INSS		9.553.383,37	
				PARCELAMENTO - SRF - PASEP		96.733,64	
				PARCELAMENTO - AMAZONAS ENERGIA		369.032,07	15.439.802,77
SOMA DO ATIVO REAL			33.766.040,59	**SOMA DO PASSIVO REAL**			17.426.315,92
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			16.339.724,67
TOTAL GERAL			**33.766.040,59**	**TOTAL GERAL**			**33.766.040,59**

MANAQUIRI (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

ADROALDO MARTINS RODRIGUES
Secretario de Fazenda

EDNA ANGELO DE CASTRO
Contadora
CRC - Nº 008658/P

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:5DDA0252

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
RECEITA TRIBUTÁRIA	298.800,00	562.042,57	+ 263.242,57	E SUPLEMENTARES	36.786.730,12	35.851.220,34	- 935.509,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.100,00	86.642,85	+ 85.542,85				
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	-	- 1.000,00				

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.911.813,00	33.536.526,69	+ 6.624.713,69				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	100.003,64	+ 100.003,64				
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	(3.295.762,00)	(3.425.307,08)	(129.545,08)				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.496.403,88	+ 1.496.403,88				
SOMA	23.916.951,00	32.356.312,55	+ 8.439.361,55	SOMA	36.786.730,12	35.851.220,34	- 935.509,78
DEFICITS	12.869.779,12	3.494.907,79	- 9.374.871,33	SUPERAVITS	-	-	-
TOTAL	36.786.730,12	35.851.220,34	- 935.509,78	TOTAL	36.786.730,12	35.851.220,34	- 935.509,78

TONANTINS (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:24C955D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO 13

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		748.489,26	
RECEITA TRIBUTÁRIA	562.042,57			ADMINISTRACAO		3.049.187,29	
RECEITA PATRIMONIAL	86.642,85			SEGURANÇA		246.605,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.536.526,69			ASSISTENCIA SOCIAL		1.495.859,56	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.003,64			SAÚDE		7.062.308,14	
				EDUCACAO		17.371.898,40	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				CULTURA		213.850,63	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(3.425.307,08)	30.859.908,67		URBANISMO		4.163.323,49	
RECEITAS DE CAPITAL				HABITAÇÃO		426.181,42	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.496.403,88	32.356.312,55	GESTÃO AMBIENTAL		52.800,00	
				AGRICULTURA		240.758,26	
				DESPORTO E LAZER		68.908,68	
				ENCARGOS ESPECIAIS		711.050,21	35.851.220,34
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS À PAGAR/2013		876.383,43		RESTOS À PAGAR/EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046.859,84	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			
PODER LEGISLATIVO	981,12			PODER LEGISLATIVO	2.289,38		
PODER EXECUTIVO	35.162,36	36.143,48		PODER EXECUTIVO	283.933,07	286.222,45	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	79.974,89			PODER EXECUTIVO	37.080,10		
PODER EXECUTIVO	2.412.860,50	2.492.835,39		PODER LEGISLATIVO	1.725.168,85	1.762.248,95	4.095.331,24
AJUSTE FINANCEIRO		37,57	3.405.399,87				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
CAIXA		6.114.877,27		CAIXA		2.428.934,26	
BANCOS C/ MOVIMENTOS		254.050,80		BANCOS C/ MOVIMENTOS		363.257,80	
BANCOS C/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS		1.956.776,70	8.325.704,77	BANCOS C/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS		1.348.673,55	4.140.865,61
TOTAL GERAL			44.087.417,19	TOTAL GERAL			44.087.417,19

TONANTINS (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:A7B1DF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO 14							
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				RESTOS À PAGAR 2013			
CAIXA	2.428.934,26			PROCESSADOS	140.076,60		
BANCOS C/ MOVIMENTO	363.257,80			NÃO PROCESSADOS	736.306,83	876.383,43	
BANCOS C/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS	1.348.673,55	4.140.865,61		RESTOS À PAGAR / EXERC.ANTERIORES		296.515,45	
REALIZÁVEL							
CRÉDITOS A RECEBER				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	589.170,47			PODER LEGISLATIVO	131.659,14		
PODER EXECUTIVO	303.704,51	892.874,98	5.033.740,59	PODER EXECUTIVO	699.617,66	831.276,80	2.004.175,68
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS MÓVEIS		2.800.754,88		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS		9.011.404,15		SECRETATIA DA RECEITA FEDERAL			
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		29.750,00		PARCELAMENTO - SRF - INSS		13.424.784,70	

CRÉDITOS - DIVIDA ATIVA		2.617.823,79	14.459.732,82	PARCELAMENTO - SRF - PASEP		545.057,32	13.969.842,02
SOMA DO ATIVO REAL			19.493.473,41	SOMA DO PASSIVO REAL			15.974.017,70
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			3.519.455,71
TOTAL GERAL			19.493.473,41	TOTAL GERAL			19.493.473,41

TONANTINS (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:274892D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2014 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2014 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, Prefeito da cidade de Uarini - AM, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, através do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**, Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da **Prefeitura Municipal de Uarini - AM**. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público tem por objetivo o provimento de 231 (duzentos e trinta e um) cargos vagos, conforme TABELA I, a serem nomeados por regime Estatutário, observados os termos da Lei Municipal 105/2013 - PMU.
1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, à critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, ser prorrogado uma vez por igual período.

TABELA I - CARGOS E SALÁRIOS

CARGOS, VAGAS, VAGAS PNE, SALÁRIOS, JORNADA SEMANAL, VALOR DA INSCRIÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS

Ensino Superior Completo - Valor da Inscrição R$ 30,00						
Cargos	***Vagas***	***Vagas PNE***	***Salários $***	***Jornada Semanal***	***Requisitos Mínimos***	***Valor da Inscrição***
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	20	2	730,00	40 H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural 1	05	-	730,00	40 H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural 2	03	-	730,00	40 H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural 3	02	-	730,00	40 H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Merendeira – Zona Urbana	24	2	730,00	40H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Merendeira – Zona Rural 1	04	-	730,00	40H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Merendeira – Zona Rural 2	01	-	730,00	40H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Merendeira – Zona Rural 3	01	-	730,00	40H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Vigia – Zona Urbana	24	2	730,00	40H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Vigia – Zona Rural 1	04	-	730,00	40H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Vigia – Zona Rural 2	01	-	730,00	40H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Vigia – Zona Rural 3	01	-	730,00	40H	Nível Fundamental Incompleto	R$ 25,00
Assistente Administrativo	17	2	876,00	40H	Nível Médio	R$ 40,00
Assistente de Biblioteca – Urbana	04	1	876,00	40H	Nível Médio	R$ 40,00
Assistente de Biblioteca – Rural 1	04	-	876,00	40H	Nível Médio	R$ 40,00
Assistente de Biblioteca – Rural 2	01	-	876,00	40H	Nível Médio	R$ 40,00
Assistente de Biblioteca – Rural 3	01	-	876,00	40H	Nível Médio	R$ 40,00
Assistente Social	01	-	2.128,00	40H	Nível Superior Completo	R$ 50,00
Nutricionista	02	1	2.128,00	40 H	Nível Superior Completo	R$ 50,00
Pedagogo	10	1	1.520,00	30 H	Nível Superior Completo	R$ 50,00
Professor – Zona Urbana	70	5	848,68	20 H	Nível Superior Completo	R$ 50,00
Professor – Zona Rural 1	20	-	848,68	20 H	Nível Superior Completo	R$ 50,00
Professor – Zona Rural 2	5	-	848,68	20 H	Nível Superior Completo	R$ 50,00
Professor – Zona Rural 3	5	-	848,68	20 H	Nível Superior Completo	R$ 50,00
Psicólogo	01	-	2.128,00	40H	Nível Superior Completo	R$ 50,00

* Adicional de gratificação de localidade de acordo o Estatuto de Servidor Público de Uarini;

1.3. Os vencimentos dos cargos especificados no quadro acima, conforme a jornada de trabalho tem como base a escala de vencimentos – cargos de provimento efetivo em vigência;
1.4. As descrições sumárias das atividades dos cargos e a descrição encontram-se relacionadas no Anexo I deste Edital;
1.5. A descrição de cada Zona Rural encontra-se descrita no Anexo III.
1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o **horário local de Uarini/AM** e sob a responsabilidade do Instituto Abaré-Eté;
1.6. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de:
a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, **para todos os cargos**, de caráter eliminatório e classificatório;
1.6.1. Para os Cargos de Nível Superior:
a) Segunda Etapa: Avaliação de Títulos de caráter classificatório;

1.7. A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na TABELA I de cargos e salários do presente edital e se reserva no direito enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;
1.8. **Obs.:** Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da **Tabela I – Cargos e Salários** deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré-Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos dos candidatos. O candidato que for considerado inapto ou não recomendado, pelo serviço médico determinado pela **Prefeitura Municipal de Uarini/AM**, será eliminado do Concurso Público.

II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72. . São requisitos para a investidura no cargo, que deverão ser comprovados no ato da posse:
a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.435/72 e do art. 12 da Constituição Federal;
b) possuir a escolaridade e pré-requisitos estabelecidos no Capítulo I;
c) ser maior de 18 (dezoito) anos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
2.3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para a nomeação.
2.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
2.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.2. deste Capítulo e os exigidos no item 14.6 do Capítulo XIV, perderá o direito à investidura no referido cargo.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoabare-ete.com.br,** no período **das 9h do dia 07 de abril de 2014 às 21h do dia 06 de maio de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado;
3.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
3.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição *on-line*, gravar e transmitir as informações pela internet;
3.3.1. O candidato deve efetuar o **pagamento** referente à taxa de inscrição, **POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO**, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o **dia 06 de maio de 2014**;
3.3.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoabare-ete.com.br**, através do *"link"* correlato ao **CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, até a data de pagamento das inscrições, **06 de maio de 2014**;
3.3.3. A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;
3.3.4. O pagamento em cheque somente será considerado, após a respectiva compensação. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada;
3.3.5. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
3.3.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
3.3.7. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.
3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo preenchido;
3.5. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no Capítulo VI (para todos os cargos);
3.5.1. Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.5, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;
3.5.2. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.5.1. deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;
3.6. O **Instituto Abaré-Eté** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI,** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
3.7. A partir do dia 12 de maio de 2014, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Abaré-Eté** se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos;
3.8. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **Instituto Abaré-Eté** através do e-mail: www.institutoabare-ete.com.br, para verificar o ocorrido;
3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI** e ao **Instituto Abaré-Eté** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
3.10. O candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Municipal Nº 104/2013-PMU, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto;
4.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet ou no Posto de Inscrição;
4.1.2. Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;
4.1.3. O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;
4.2. O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o item anterior somente será realizado no período de **09h do dia 07 de abril às 15h do dia 09 de abril de 2014** (horário Local) via Internet por meio do endereço eletrônico **www.institutoabare-ete.com**;
4.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;
4.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
4.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
4.5.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido;

4.6. A partir do dia **29 de abril de 2014**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico **www.institutoabare-ete.com.br** os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de indeferimento;

4.7. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento **deferida** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

4.7.1. O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas;

4.7.2. Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição;

4.8. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento **indeferida** e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **06 de maio de 2014**;
4.9. A **PREFEITURA DE UARINI** e o **Instituto Abaré-Eté** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas;

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. À pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ao candidato Portador de Necessidades Especiais habilitado, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;
5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;
5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidaspelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória;
5.4. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período das inscrições (**07 de abril de 2014 a 05 e maio de 2014**), via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Abaré-Eté**, aos cuidados do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Concursos, identificando no envelope **REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI –CONCURSO PÚBLICO - LAUDO MÉDICO",** localizado Rua Tancredo Neves, n° 1, Dom Pedro, Manaus - AM, CEP 69042-760, a documentação a seguir;
a) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão e cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);
b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova;
c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.4.1. Para fins de validação dos prazos estabelecidos no item 5.4. será considerada a data da postagem da correspondência e/ou a data de entrega no Posto de Inscrição;
5.5. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de necessidades especiais, deverão submeter-se à avaliação promovida por uma Junta Médica Oficial especialmente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de necessidades especiais ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a necessidade especial que alega ser portador, observadas:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
5.6. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças **(CID)**, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato;
5.7. A não observância do disposto no item 5.6, o não enquadramento como portador de necessidades especiais, na forma da legislação pertinente, ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nestas condições. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI** convocará, então, o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais do referido cargo tenha esgotado;
5.8. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não enquadrados como tal, na forma da legislação pertinente, terão apenas considerada sua classificação geral por cargo;
5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público;
5.9.1. As vagas que não forem providas por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo;
5.10. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
5.11. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;
5.12. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;
5.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99;
5.14. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
5.15. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
5.16. Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital.
5.17. O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive mantendo o celular ou outro equipamento eletrônico, desligado.
5.18. Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.
5.19. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

VI –DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO			
Cargos	**Prova**	**Conteúdo**	**Nº de Itens**
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	10
		Matemática	06
Merendeira		Conhec. Gerais	04
Vigia		Conhec. Específicos	10
Assistente Administrativo	Objetiva	Português	10
		Conhec. Gerais	06
Assistente de Biblioteca		Conhec. Gerais	06
		Conhec. Específicos	22
Assistente Social	Objetiva e Títulos	Português	10
Nutricionista		Matemática	06
Pedagogo		Conhec. Gerais	06
Psicólogo		Conhec. Específicos	22
Professor	Objetiva e Títulos	Português	10
		Matemática	10
		Conhec. Pedagógicos	10
		Legislação	10

6.2. As provas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos e Legislação, versarão sobre os programas contidos no ANEXO II, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;
6.3. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no Capítulo VIII, deste Edital.

VII– DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Uarini-AM** na **data prevista de 01 de junho de 2014, conforme tabela abaixo**, observado o horário Local;

CARGOS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
Professores, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente de biblioteca	Domingo - 01/06/2014 Manhã
Merendeira, Vigia, Assistente Administrativo, Assistente Social, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo	Domingo - 01/06/2014 Tarde

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **UARINI-AM**, o **Instituto Abaré-Eté** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas da determinada, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.2. Os locais e horários serão comunicados oportunamente através de Edital de convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em listas que serão afixadas no Paço Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM** e através da Internet no endereço **www.institutoabare-ete.com.br**, a partir de **15 de maio de 2014**;
7.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
7.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.2., deste Capítulo;
7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;
7.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser solicitados no dia de aplicação das provas;
7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto Abaré-Eté**, por e-mail sac@institutoabare-ete.com.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;
7.5.1. Não será admitida a troca de Opção de Cargo em hipótese alguma;
7.5.2. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoabare-ete.com.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.
7.5.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 7.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;
7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, lápis preto nº. 2 e borracha macia;
7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;
7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Abaré-Eté** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição paga;
7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8. será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Abaré-Eté** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;
7.8.3.3. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
7.8.4. O descumprimento dos itens 7.8.3.2. e 7.8.3.3. implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
7.8.5. O **Instituto Abaré-Eté** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
7.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
7.9. Quanto às Provas:
7.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;
7.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os cargos;
7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início destas;
7.13. A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;
7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6., alínea “b”, deste Capítulo;
7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12., deste Capítulo;
7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.14.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
7.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
7.18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
7.19. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;
7.20. O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 1 (uma) hora do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
7.21. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;
7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto;
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;
8.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões certas;
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;
8.3. Para fins de cálculo da nota, considerar-se-á duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco;
8.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta);
8.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

IX – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à Prova de Títulos **somente os candidatos habilitados nas Provas Objetivas que estão concorrendo a cargos de nível superior,** conforme estabelecido no Capítulo VIII, deste Edital, sendo que sua entrega será confirmada através de assinatura de lista específica;
9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **entregues, EXCLUSIVAMENTE, no Posto de Recolhimento, situado na Prefeitura de Uarini,** situado na Rua 19 de Abril, n° 1.021, Centro, Uarini – AM**,** nos **dias 25 a 27 de junho de 2014, das 09h às 17h.** Após esta data/horário não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese;
9.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso;
9.3. Os documentos de **Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA;**
9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, e **PREENCHER A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO IV**, deste Edital;
9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
9.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;
9.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título;
9.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

TÍTULOS	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR MÁXIMO*
a) Doutorado *- diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.*	*3,0*	*3,0*
b) Mestrado *- diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.*	*2,0*	*2,0*
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) *- com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.*	*1,0*	*2,0*

9.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Capítulo;
9.9. **Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;**
9.10. A prova de títulos terá caráter **classificatório**;
9.11. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados pelo **Instituto Abaré-Eté**.
9.11.1. Para a devolução mencionada no item 9.12., após a homologação do concurso o candidato deverá entrar em contato com o SAC, através do **e-mail: sac@institutoabare-ete.com.br** e solicitar a devolução dos documentos;
9.11.2. Os custos referentes ao envio postal para devolução dos títulos ficarão sob responsabilidade do candidato;
9.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:
I - TABELA DE TÍTULO

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando houver;
10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;
10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais;
10.4. O resultado do Concurso será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI** divulgado na internet no endereço eletrônico **www.institutoabare-ete.com.br.** e caberá recurso nos termos do Capítulo XI, deste Edital;
10.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI** e publicada na Imprensa Oficial do Município e no *site* do **Instituto Abaré-Eté**;
10.6. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
10.6.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
10.6.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quanto tiver;
10.6.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
10.6.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Matemática, quanto tiver;
10.6.5. Conhecimentos Pedagógicos, quanto tiver;
10.6.6. Legislação, quanto tiver;
10.6.7. Conhecimentos Gerais, quando tiver;
10.6.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
10.7. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto à divulgação da Lista de Portadores de Necessidades Especiais, aplicação das Provas Objetivas, divulgação dos Gabaritos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates;
12.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de:
a) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais;
b) 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização das Provas Objetivas;
c) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público;
d) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, inclusive dos desempates;
12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 12.2. não serão apreciados;
12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 12.2;
12.5. Os recursos listados no item 12.2. deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio do *site* **www.institutoabare-ete.com.br** de acordo com as instruções constantes na página e recurso;
12.5.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
12.6. O **Instituto Abaré-Eté** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
12.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital**;**
12.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;
12.9. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
12.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
12.11. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.10;
12.12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e consistente; e
d) com argumentação idêntica a de outros recursos;
12.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;
12.14. O **Instituto Abaré-Eté**, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII - DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;
13.1.2. O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**; não ser aposentado por invalidez;
13.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;
13.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de correspondência com aviso de recebimento e através de publicação na Imprensa Oficial do Município;
13.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 13.3., terão o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade (exceto para o Fundamental Incompleto - Alfabetizado), Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com **Antitetânica** em dia;
13.4.1. A não apresentação da documentação exigida no item 13.4. implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
13.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem;
13.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI.**
13.5.1.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
13.6. Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;
13.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;
13.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;
13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**;
13.9. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 3 (três) anos;
13.10. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime estatutário.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede de **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, bem como constarão no *site* do **Instituto Abaré-Eté**;
14.2. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso;
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
14.4. Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso, homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;
14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
14.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Abaré-Eté**, situado Rua Tancredo Neves, n° 1, Dom Pedro, Manaus - AM, CEP 69042-760 até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Uarini - AM –** Área de Recursos Humanos;
14.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI,** devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso;
14.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI** e o **Instituto Abaré-Eté** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
14.8.1. Endereço não atualizado;
14.8.2. Endereço de difícil acesso;
14.8.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
14.8.4. Correspondência recebida por terceiros;
14.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;
14.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI** e o **Instituto Abaré-Eté** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso;
14.11. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Abaré-Eté**;
14.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Comissão do Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM** e pelo **Instituto Abaré-Eté**, no que tange a realização deste Concurso;
14.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI** não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município um documento hábil para comprovar a aprovação.

Uarini, 31 de março de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

A N E X O I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

NIVEL – SUPERIOR	
CARGOS	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**
Auxiliar de Serviços Gerais	Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e portaria. Executar serviços gerais de conservação e limpeza; Zelar pela conservação e guarda do material de serviço; Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; Receber e transmitir mensagens; Executar outras tarefas correlatas.
Merendeira	Suas atividades consistem na feitura dos alimentos, servindo os alunos, arrumando em mesas ou em balcões: pratos, talheres, copos, guardanapos, bandejões, bem como proceder na preparação de bebidas, refeições, cortes de legumes e verduras em geral para merenda escolar.
Vigia	Compreende as atribuições que se destinam a controlar a entrada e saída de pessoas dos prédios públicos, dar informações encaminhar aos setores competentes e zelar pela segurança de bens e pessoas. Atender as pessoas, prestar informações o resolver problemas que estejam ao seu alcance; Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser, por ordem da chefia; Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores, visando a segurança do edifício; Anotar e fazer o registro das irregularidades ocorridas no seu horário de serviço; Exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos, Fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas.
Assistente Administrativo	Desenvolver e/ou executar atividades gerais e técnicas-administrativas necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, tais como: arquivo, classificação de documentos, atendimento telefônico, Elaborar gráficos e demonstrativos; Separar, classificar e registrar documentos, correspondências, materiais e outros; Receber, estocar, distribuir e inventariar os materiais de almoxarifado, controlando e acompanhando os níveis de estoque; recepção de pessoas, controles administrativos, etc. nas diversas unidades da Secretaria.REQUISITOS: Nível Médio completo e curso de informática básica.
Auxiliar de Biblioteca	Suas atividades consistem em auxiliar na execução, coordenação e controle de serviços técnicos e administrativos da Biblioteca tais como: efetuar a catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico; fazer o sistema de arquivamento do acervo da biblioteca; fazer inventário do acervo; elaborar estudos, análises, relatórios e bibliografias sobre assuntos bibliotecários; orientar leitores em pesquisas bibliográficas e escolha de publicações; organizar serviços de conservação e restauração de livros, jornais, revistas e outros documentos bibliográficos; organizar e conservar os documentos de valor histórico; organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; organizar e promover intercâmbio com outras bibliotecas, centros de documentação e outras instituições do setor; organizar e manter sistema de controle de empréstimos de material bibliográfico; difundir o acervo da biblioteca; planejar e propor à aquisição de material bibliográfico
Assistente Social	Suas atividades abrange a realização de atividades inerentes à área de assistência social, utilizando métodos e técnicas específicas para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo o desenvolvimento de indivíduos ou grupos comunitários no Município. Participa do desenvolvimento de planos e programas para aperfeiçoamento e desenvolvimento da assistência social do Município; assistir indivíduos e famílias necessitadas de amparo, com o objetivo de sua integração na sociedade; atender carentes, doentes, indigentes e munícipes em geral, verificando necessidades, procedendo a levantamentos sócio-econômico, etc.; orientar os munícipes quanto a utilização dos benefícios oferecidos pela Prefeitura, bem como de recursos externos oferecidos por outras entidades; atuar junto a menores carentes, coletando dados, verificando problemas e promovendo o devido encaminhamento; promover a triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; efetuar entrevistas e efetuar acompanhamento de casos; providenciar transportes de doentes para atendimento médico em outros municípios; participar de reuniões com a população; participar de campanhas diversas; aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar a assistência e promoção social no Município; manter entendimentos com outros setores da Prefeitura, com a comunidade e com órgãos assistenciais para ampliar serviços prestados
Nutricionista	Suas atividades consistem em efetuar o planejamento e elaboração de cardápios da merenda escolar, bem como treinar e orientar na preparação e confecção de alimentos e dietas especiais; preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição; Acompanhar o preparo e distribuição de refeições; Acompanhar e controlar o recebimento de gêneros alimentícios e sua armazenagem; Elaborar mapa dietético, verificando no cardápio a prescrição de dieta; Participar do planejamento e execução de programas de nutrição e alimentação no âmbito da saúde pública; Acompanhar e orientar os trabalhos realizados pelo pessoal de cozinha.
Pedagogo	Descrição Analítica: suas atividades importam no planejamento, organização, coordenação, controle de avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microssistema educacional com atuação no ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicodagogia educacional, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações, de ensino em prol do progresso, da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal.
Professor	Descrição Analítica: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 1ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal.
Psicólogo	Compreende as atividades de estudo e avaliação da estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento das pessoas com o objetivo de orientar a solução de desajustes sociais, profissionais e de aprendizagem, suas atividades consistem em dar assistência psicológica; Aplicar e avaliar testes psicológicos; Elaborar laudos psicológicos; Orientar a solução de desajustes sociais, profissionais e de aprendizagem; Efetuar entrevistas com pacientes; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Promover a integração e o crescimento humano; Atuar no campo educacional contribuindo para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensinos adequados; Entrevistar alunos da rede municipal de ensino identificando dificuldades de aprendizagem.

A N E X O II – C O N T E Ú D O P R O G R A M Á T I C O

Para todos os Cargos de nível FUNDAMENTAL

Português

Interpretação de texto. Linguagem: tipos de linguagem, língua falada e língua escrita. Semântica: significação das palavras, sinônimo, antônimo, polissemia, homônimo. Morfologia: artigo, adjetivo, substantivo, numeral, pronome, verbo, preposição, conjunção, estrutura e formação das palavras. Fonologia: Fonema, encontros vocálicos, encontros vocálicos e consonantais, sílabas, acentuação gráfica, regra de acentuação, separação silábica, ortográfica, pontuação. Sintaxe: sujeito, predicado.

Matemática

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples. Porcentagem. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Perímetro. Equações de 1° e 2° grau. Juros simples.

Conhecimentos Gerais
Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de Uarini. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de Uarini, Estatuto do Servidor de Uarini.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Conhecimentos específicos

Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Serviços de capina em geral. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de segurança no trabalho. Boas práticas de segurança. Noções de primeiros socorros. Tipos de limpeza. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Técnicas de limpeza. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de Uarini, Direitos e Deveres do Funcionário Público.

Merendeira - Conhecimentos específicos

Relações Interpessoais no trabalho; comportamento ético no trabalho. Alimentação e Nutrição: classificação e função dos alimentos; molhos e temperos; aprimoramento e balanceamento de cardápios; confecção de alimentos quentes e frios; corte de carne e legumes; organização de materiais utilizados; preparação dos alimentos em grande escala; Controle de eletrodomésticos e outras máquinas; guarda de utensílios, equipamentos e de materiais de limpeza. Estocagem, conservação, distribuição e transporte corretos dos alimentos; planejamento da merenda. Merenda Escolar – sua especificidade. Higiene na Manipulação de Alimentos: cuidados com o ambiente onde é preparada a merenda; higiene e limpeza pessoal e de utensílios; uso de vestimenta adequada ao manipular alimentos; higiene pessoal; controle higiênico sanitário dos alimentos; contaminações. Tratamento e destino do lixo; qualidade da água; prevenção e controle de insetos e roedores. Prevenção de Acidentes. Demais assuntos que compõem o quadro de atribuições do cargo. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de Uarini, Direitos e Deveres do Funcionário Público.

Vigia - Conhecimentos específicos

Defesa Pessoal. Direitos Humanos e Relações humanas no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros Socorros. Radiocomunicação e alarmes. Sistema de Segurança Pública. Atendimento ao público. Lei nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de Uarini, Direitos e Deveres do Funcionário Público.

Para todos os Cargos de NÍVEL MÉDIO E Superior

Português

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

Conhecimentos Gerais

Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de Uarini. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de Uarini, Estatuto do Servidor de Uarini.

Matemática

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1° e 2° graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Matemática.

Assistente Administrativo - Conhecimentos específicos

Conceitos básicos de administração. Noções das funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Conhecimentos básicos de administração de materiais: compra, Lei Federal 8.666, estrutura da área, tipos de materiais e noções de gestão de estoque (recebimento, armazenagem, distribuição e inventários). Conhecimentos básicos do processo de compras no serviço público. Conhecimentos básicos de orçamento público. Tipos e redação de documentos oficiais: ofício, memorando, exposição de motivos, mensagem, ata, parecer, atestado, acordo, alvará, circular, contrato, convênio, convite, declaração, despacho, edital, convocação, portaria, petição, memorial, resolução, requerimento, procuração, entre outros. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Conhecimentos básicos de documentação e arquivo: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação. Recebimento, encaminhamento e sistemas e métodos de arquivamento de documentos oficiais em organizações públicas. Atendimento ao público: recepção, orientação e encaminhamentos. Noções de informática.

Auxiliar de Biblioteca – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Classificação. CDU, CDD, Tabela de Cutter. Identificação e representação. Formação de acervo. Tipos de materiais. Impresso, eletrônico e audiovisual. Definição. Tipos de bibliotecas. Pública, Universitária, Escolar e Especializada. Definições. Estrutura de apresentação de documento. Capa, contracapa, folha de rosto, falsa folha de rosto, lombada, índice, sumário, orelha e resumo. Noções de Informática.

Assistente social - Conhecimentos específicos

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade. Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Lei Federal

8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, Lei Municipal nº 4935/1986 e Decreto nº 243/1988. Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha; Lei 12.010/06 – Nova Lei de Adoção.

Professor

LEGISLAÇÃO,

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias;
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II;
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – SEESP/MEC;
Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – MEC;
Lei Federal 11.114/05 – Altera artigos da LDB;
Lei Federal 11.274/06 – Altera artigos da LDB e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Conhecimentos Pedagógicos

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Educação Étnico racial. Gestão participativa na escola. Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers.
Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil. Concepções do Educar e Cuidar na Educação Infantil. Concepções de desenvolvimento infantil. Concepção de ensino e aprendizagem. Currículo, projeto político pedagógico, planejamento e avaliação na educação infantil. O espaço físico, as linguagens, o lúdico e o brincar na educação infantil. Concepções de alfabetização e letramento. Legislação da educação infantil. Gestão democrática e Participação da Comunidade.
Currículo e projeto político pedagógico: o espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Fundamental. Planejamento e Avaliação. Fundamentos técnico pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento: concepção de alfabetização, leitura e escrita; matemática nas séries iniciais. Orientações metodológicas específicas das diferentes áreas do conhecimento: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão democrática e Participação da comunidade.

nutricionista - Conhecimentos específicos

Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos.

PEDAGOGO - Conhecimentos específicos

A escola: sua organização social e seu funcionamento pedagógico-administrativo. Fundamentos antropológicos do processo educativo. O projeto pedagógico e a realidade escolar. O levantamento da realidade, a coleta de dado e o relatório descritivo. A filosofia da escola como fonte geradora de objetivos. As propostas de ação e o momento apriorístico do projeto. O diagnóstico escolar como subsídios dos objetivos educacionais. A programação pedagógica, administrativa e social do projeto pedagógico. A elaboração da metodologia do projeto pedagógico. A ação pedagógica e o trabalho com projetos. O plano de ensino e a prática pedagógica. Os processos de seleção, organização e avaliação dos objetivos e conteúdo de ensino. O aluno, o educador e o cotidiano da escola. Currículo, conhecimento e cidadania. Os processos de integração, interação e interdisciplinaridade dos objetivos e conteúdos com os demais elementos do plano de ensino. A construção do conhecimento nas metodologias: Tradicional, Comportamental, Humanista, Cognitivista, Sociocultural. Aspectos quantitativos e qualitativos da avaliação do ensino e da aprendizagem. Noções Gerais da documentação escolar. Noções para elaboração de relatórios. A escola e o papel do administrador escolar. Métodos e técnicas para o desenvolvimento. As diferentes fases do desenvolvimento humano e suas peculiaridades em relação ao processo educativo; da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico; do Regimento Escolar e dos diversos documentos que compõem, obrigatoriamente, o arquivo escolar; de medidas a serem adotadas para melhoria da qualidade de ensino e, consequentemente, do adequado exercício da cidadania, de formas de aplicar as metodologias de ensino das diferentes linguagens – Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Educação Física e Artes – nas perspectivas dos Parâmetros Curriculares Nacionais; da legislação básica de ensino e das formas de organização da escola como instituição pertencente a um sistema oficial de ensino; da organização, coordenação, acompanhamento e avaliação dos processos educativos; dos fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem e de alternativas de superação das dificuldades encontradas; de alternativas para superação de exclusões sociais, culturais, étnico-raciais, econômicas e outras que dificultam a edificação da escola inclusiva.

Psicólogo - Conhecimentos específicos

Psicologia e ética nas organizações: fundamentos da psicologia organizacional; relações de trabalho do psicólogo organizacional num contexto interdisciplinar; psicologia organizacional e saúde mental; atuação do psicólogo nas organizações, segundo o código de ética que rege a profissão. Psicologia social: fundamentos; inserção da psicologia social nas organizações. Grupos operativos: noções básicas; utilidade e aplicação nas organizações. Campos de atuação do psicólogo organizacional: recrutamento; seleção; treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho;

análise de cargo; diagnósticos psicossociais das organizações; programas de qualidade de vida no trabalho; papel do psicólogo nas ações de responsabilidade social das organizações. Entrevistas psicológicas; testes psicológicos e técnicas projetivas: diferença entre testes e técnicas e respectivos usos no contexto organizacional; elaboração de baterias; avaliação dos instrumentos utilizados com base em elementos da psicometria, psicologia clínica e psicopatologia; diagnóstico e elaboração de pareceres e laudos nas organizações. Atuação do psicólogo organizacional na área de educação: noções básicas de metodologia e técnicas empregadas no processo ensino/aprendizagem; noções de orientação profissional. Dinâmica de grupo e relações interpessoais: noções básicas; objetivos; aplicabilidade; aplicação em contextos organizacionais.

A N E X O III – DISTRIBUIÇÃO DAS ZONAS

As zonas rurais encontram-se distribuídas conforme quadro abaixo:

Zona Rural 1	Miratu/Caetana, Tapereira, Campo Novo, Vila Soares, Sáude, São Sebastião, Caridade, Santa Domicia, Punã, Sitio Fortaleza, Nossa Senhora de Fátima, Coady, Ingá, Tupã Supé, Cauaçú, Porto Praia, Mari Marí, Arutá, Aiucá, Ilha do Machado e Capela.
Zona Rural 2	Jaquiri, Nova Esperança, Vila Alencar, Boca do Mamirauá, São José do Mamirauá, Sitio Pirarara, Porto Braga, Camador, Marirana, Barreirinha, São João, Bom Sucesso e Tabuleiro do Ferro.
Zona Rural 3	Bom Jesus do Copacá, Santa Maria, Santa Rosa, Alegria, Saturnino, Maguari, Vila Petencostal, Bate Papo, São José do Amparo, Barroso, Boa Vista, Costa do Envira e Novo Viola, Nova Colombia e Sitio Promessa.

DAS ZONAS

A N E X O IV – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____ Número de Inscrição: _____ Nº Documento de Identidade: _____ Emprego/Setor de Lotação: _____

RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Relação de Títulos	**Tipo de Título Entregue**	**Para uso do Instituto Abaré-Eté (Não Preencher)**			
		Validação		**Pontuação**	**Anotações**
		SIM	NÃO		
1					
2					
3					
4					
Observações Gerais:		Total de Pontos			
		Revisado por			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal, conforme relacionado.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

____, _____ de 201___.

CRONOGRAMA

DATAS	**EVENTOS**
03/04/2014	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição em "Jornal Oficial" pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM.**
07/04 a 05/05/2014	Período de Inscrição via Internet no *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**.
07 a 09/04/2014	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**.
04/04 a 05/05/2014	Período de entrega/envio do Laudo Médico no Posto de Recolhimento ou Envio via Sedex ou carta com AR direcionada ao **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**.
29/04/2014	Divulgação das solicitações de Isenção das taxas de inscrição no *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**.
06/05/2014	Data limite para pagamento das inscrições.
15/05/2014	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Jornal Oficial, fixação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM** divulgação no *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**.
01/06/02014	**Aplicação das Provas Objetivas**
02/06/2014	Divulgação dos gabaritos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM** e no *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ,** após as 10hs.
03 e 04/06/2014	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**.
24/06/2014	Divulgação do Resultado Provisório das Provas realizadas em **25/05/2014** em "Jornal Oficial" e no *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ.**
24/06/2014	Resposta dos recursos interpostos aos candidatos via site do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ.**
25 a 27/06/2014	Entrega da documentação de título no posto de prefeitura
25 e 26/06/2014	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório via *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**.
08/07/2014	**Publicação do Resultado Final das Provas Objetivas**
09/07/2014	Divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título em "Jornal Oficial" e no site do INSTITUTO ABARÉ-ETE.
10 e 11/07/2014	Prazo para a interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título via *site* do INSTITUTO ABARÉ-ETE.
24/07/2014	Resposta aos candidatos referente aos Recursos interpostos a Nota de Títulos
24/07/2014	**Publicação do Resultado Final e homologação para todos os cargos.**

As informações decorrentes de todas as fases do Concurso Público poderão ser obtidas via internet através do endereço **www.institutoabare-ete.com.br.**

Publicado por:
Fabricio Braga de Sousa
Código Identificador:BCFE022B